Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUARTA * 14 DE JUNHO DE 2023 | ANO XLIII * Nº 386 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5
DECRETO N.º 59.326 DE 07 DE JUNHO DE 2023 5
DECRETO Nº 59.323 DE 07 DE JUNHO DE 2023 5
DECRETO Nº 59.324 DE 07 DE JUNHO DE 2023 6
DECRETO Nº 59.325 DE 07 DE JUNHO DE 2023 7
DECRETO Nº 59.327 DE 07 DE JUNHO DE 2023 8
DECRETO Nº 59.328 DE 07 DE JUNHO DE 2023 8
DECRETO Nº 59.329 DE 07 DE JUNHO DE 2023 9
DECRETO Nº 59.315 DE 05 DE JUNHO DE 2023 10
DECRETO Nº 59.316 DE 05 DE JUNHO DE 2023 10
EXONERAÇÃO DE FABIANA CRISTINA GARCIA PEREIRA 10
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADONIAS DA SILVA SAMPAIO 11
NOMEAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA E SILVA 11
NOMEAÇÃO DE DAVID COSTA MARTINS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – JUNHO 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 11
PORTARIA N° 3.276/2023 15
PORTARIA Nº 3.275/2023 16
PORTARIA Nº 3.277/2023 17
PORTARIA Nº 3.165/2023 18
PORTARIA Nº 3.166/2023 18
PORTARIA Nº 3.167/2023 18
PORTARIA Nº 3.168/2023 18
PORTARIA Nº 3.169/2023 18
PORTARIA Nº 3.170/2023 19
PORTARIA Nº 3.171/2023 19
PORTARIA Nº 3.172/2023 19
PORTARIA Nº 3.173/2023 19
PORTARIA Nº 3.174/2023 19
PORTARIA Nº 3.175/2023 20
PORTARIA Nº 3.176/2023 20
PORTARIA Nº 3.177/2023 20
PORTARIA Nº 3.178/2023 20
PORTARIA Nº 3.179/2023 20
PORTARIA Nº 3.180/2023 20
PORTARIA Nº 3.181/2023 21
PORTARIA Nº 3.182/2023 21
PORTARIA Nº 3.183/2023 21
PORTARIA Nº 3.184/2023 21
PORTARIA Nº 3.185/2023 21
PORTARIA Nº 3.186/2023 22
PORTARIA Nº 3.187/2023 22
PORTARIA Nº 3.188/2023 22
PORTARIA Nº 3.189/2023 22
PORTARIA Nº 3.190/2023 22
PORTARIA Nº 3.191/2023 22
PORTARIA Nº 3.192/2023 23
PORTARIA Nº 3.193/2023 23
PORTARIA Nº 3.194/2023 23
PORTARIA Nº 3.195/2023 23
PORTARIA Nº 3.196/2023 23
PORTARIA Nº 3.197/2023 24
PORTARIA Nº 3.198/2023 24
PORTARIA Nº 3.199/2023 24
PORTARIA Nº 3.200/2023 24
PORTARIA Nº 3.201/2023 24
PORTARIA Nº 3.202/2023 24

PORTARIA Nº 3.203/2023 25
PORTARIA Nº 3.204/2023 25
PORTARIA Nº 3.223/2023 25
PORTARIA Nº 3.224/2023 25
PORTARIA Nº 3.225/2023 25
PORTARIA Nº 3.226/2023 26
PORTARIA Nº 3.227/2023 26
PORTARIA Nº 3.228/2023 26
PORTARIA Nº 3.229/2023 26
PORTARIA Nº 3.230/2023 26
PORTARIA Nº 3.231/2023 27
PORTARIA Nº 3.240/2023 27
PORTARIA Nº 3.270/2023 27
PORTARIA Nº 3.271/2023 27
PORTARIA Nº 3.274/2023 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 27
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022/CPL/PMSL/MA 27
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 28
EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2023 28
EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2023 29
EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2023 29
EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2023 29
EXTRATO DO CONTRATO N° 248/2023 30
EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2023 30
EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2023 30
EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2023 30
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2023 31
EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2023 31
EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2023 31
EXTRATO DO CONTRATO N° 256/2023 32
EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2023 32
EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2023 32
EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2023 32
PORTARIA N° 3110/2023 DO CONTRATO Nº 249/2023 33
PORTARIA N° 3117/2023 DO CONTRATO Nº 251/2023 33
PORTARIA N° 3130/2023 DO CONTRATO Nº 253/2023 33
PORTARIA Nº 3091/2023 DO CONTRATO Nº 244/2023 34
PORTARIA Nº 3101/2023 DO CONTRATO Nº 245/2023 34
PORTARIA Nº 3103/2023 DO CONTRATO Nº 246/2023 34
PORTARIA Nº 3104/2023 DO CONTRATO Nº 247/2023 34
PORTARIA Nº 3107/2023 DO CONTRATO Nº 248/2023 35
PORTARIA Nº 3121/2023 DO CONTRATO Nº 252/2023 35
PORTARIA Nº 3131/2023 DO CONTRATO Nº 254/2023 35
PORTARIA Nº 3134/2023 DO CONTRATO Nº 255/2023 36
PORTARIA Nº 3138/2023 DO CONTRATO Nº 256/2023 36
PORTARIA Nº 3148/2023 DO CONTRATO Nº 257/2023 36
PORTARIA Nº 3151 /2023 DO CONTRATO Nº 258/2023 37
PORTARIA Nº 3152/2023 DO CONTRATO Nº 259/2023 37
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 37
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4901/23 37
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4901/23 38
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5146/23 38
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5146/23 39
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5170/23 39
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5174/23 39
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5237/23 40
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5241/23 40
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5247/23 41
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5252/23 41
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5269/23 42
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5277/23 42
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5277/23 42
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5278/23 43
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5278/23 43
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5486/23 44
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 073/2023 44
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 107/2023 44
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 110/2023 45

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 111/2023 45
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 118/2023 45
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 120/2023 46
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 121/2023 46
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 124/2023 46
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 130/2023 47
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 132/2023 47
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 133/2023 47
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 150/2023 47
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 2.616/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.771/2023 48
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 3.268/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18620/2022 48
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO Nº. 3.196/2023 49
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 49
ACÓRDÃO Nº 25/2023 49
ACÓRDÃO Nº 26/2023 49
ACÓRDÃO Nº 27/2023. 50
ACÓRDÃO Nº 28/2023. 50
ACÓRDÃO Nº 29/2023. 50
ACÓRDÃO Nº 30/2023. 51
ACÓRDÃO Nº 31/2023. 51
ACÓRDÃO Nº 32/2023 51
ACÓRDÃO Nº 33/2023 51
ACÓRDÃO Nº 34/2023 52
ACÓRDÃO Nº 35/2023 52
ACÓRDÃO Nº 36/2023 52
ACÓRDÃO Nº 37/2023 53
ACÓRDÃO Nº 38/2023 53
ACÓRDÃO Nº 39/2023 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMFAZ 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMFAZ 54
PORTARIA Nº 2866-GSAGT DE 24 DE MAIO DE 2023. 54
PORTARIA Nº 2897-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2023. 54
PORTARIA Nº 2900-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2023. 54
PORTARIA Nº 2943-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023. 55
PORTARIA Nº 2966-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023. 55
PORTARIA Nº 2974-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023. 55
PORTARIA Nº 2977-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023. 55
PORTARIA Nº 3033-GSAGT DE 31 DE MAIO DE 2023. 56
PORTARIA Nº 3245-GS DE 12 DE JUNHO DE 2023. 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 56
PORTARIA Nº 3.265, DE 13 DE JUNHO DE 2023. 56
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PARA ATENDER O PROCESSO Nº 8.399/2023/SEPLAN. 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 57
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 02/2023-SECOM 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 57
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023 57
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 58
PORTARIA N° 3.272/2023 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS. 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 59
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 04/2023/SEMMAM 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 60
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/SEMAPA REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROJETO FESTIVAIS SEMAPA 2023. 60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-SEMSA 78
PORTARIA Nº 3.281 DE 14 DE JUNHO DE 2023. 78
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 78
PORTARIA Nº 3.282/2023/SEMCAS 78
PORTARIA Nº 3.284/2023/SEMCAS 79
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 79
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023/CPL 80
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 099/2023/CPL COMPRASNET 80
ERRATA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023 A 374/2023 80
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 80
PORTARIA CGM Nº 3.279, DE 14 DE JUNHO DE 2023 - PRORROGACAO PORTARIA CGM N° 1280/2.211 - PROGRAMAS. FEDERAIS 80
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 81
PORTARIA Nº 097 DE 14 DE JUNHO DE 2023 81
PORTARIA Nº 098 DE 14 DE JUNHO DE 2023 81
PORTARIA Nº 099 DE 14 DE JUNHO DE 2023 82

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 83
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2023 83
PORTARIA Nº 3.280 DE 29 DE MAIO DE 2023 83
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 84
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 242/2023/IPAM 84

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 84
LEI N° 7.299, DE 02 DE MAIO DE 2023. 84
LEI N° 7.377, DE 02 DE MAIO DE 2023. 85
LEI N° 7.387, DE 02 DE MAIO DE 2023. 85
LEI N° 7.390, DE 02 DE MAIO DE 2023. 85
LEI Nº 7.143, DE 02 DE MAIO DE 2023. 86
LEI Nº 7.152, DE 02 DE MAIO DE 2023. 87
LEI Nº 7.165, DE 02 DE MAIO DE 2023. 87
LEI Nº 7.191, DE 02 DE MAIO DE 2023. 87
LEI Nº 7.206, DE 02 DE MAIO DE 2023. 88
LEI Nº 7.209, DE 02 DE MAIO DE 2023. 88
LEI Nº 7.229, DE 02 DE MAIO DE 2023. 89
LEI Nº 7.266, DE 02 DE MAIO DE 2023. 90
PORTARIA Nº 68/2023 – CMSL 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 59.326 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59326 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	748	24101.1430602182.150.3.3.90.32.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 05e1119d4c92cbce938ca68355062039

DECRETO Nº 59.323 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual

orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59323 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2c17f80b8be791197496e3973ff09739

DECRETO Nº 59.324 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59324 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 6f24952f482575102b116758ee597355

DECRETO Nº 59.325 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59325 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9841c1899f090e51558c0a28d346c6b7

DECRETO Nº 59.327 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59327 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	500.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**500.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: a146e05a3db38a4e56803f5434a82cca

DECRETO Nº 59.328 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59328 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	170	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0102000000	600.000,00	ANULAÇÃO	57	15901.1030202232.200.3.1.90.92.0102000000

Anulação: 600.000,00

Resumo Geral

Anulação	**600.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 8435b5a5ff3b970dd7ab06c55539790d

DECRETO Nº 59.329 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59329 de 07 de Junho de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	33	18201.0927204102.145.3.1.90.91.0203000226	1.000.000,00	ANULAÇÃO	5	18201.0927204102.144.3.1.90.03.0203000226
2	32	18201.0927204102.144.3.1.90.91.0203000226	1.000.000,00	ANULAÇÃO	28	18201.0927204102.144.3.1.90.01.0203000226

Anulação: 2.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	**2.000.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: cd0c98b91ac82e8134832458a6f71b6f

DECRETO Nº 59.315 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 57.520 de 19 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde - SEMUS, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 09, II, Regulamentação: Lei nº 8.080, Art. 1º de 19 de setembro de 1990, Lei nº 3.267 de 15 de julho de 1993 e Lei nº 6.020 de 23 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado dispositivo do Art.1º do Decreto 57.520 de 19 de janeiro de 2022, que nomeia a composição do Conselho Municipal de Saúde – SEMUS, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

VIII - Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST:

a. Adely Fátima Dutra Vieira Araújo, como membro titular;
b. (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 05 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: KELIA RAQUEL MOREIRA SOUSA
Código identificador: 96f2307ab0995d3b6edab06e91661283

DECRETO Nº 59.316 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 57.520 de 19 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde - SEMUS, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 09, II, Regulamentação: Lei nº 8.080, Art. 1º de 19 de setembro de 1990, Lei nº 3.267 de 15 de julho de 1993 e Lei nº 6.020 de 23 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado dispositivo do Art.1º do Decreto 57.520 de 19 de janeiro de 2022, que nomeia composição do Conselho Municipal de Saúde – SEMUS, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

XXXVII - Pelo Instituto Cultural Pedra Rara:

a. FRANCISCA CARDOSO, como membro titular;
b. ELIZIANE GUTERRES PINHEIRO SOUSA, como membro suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 05 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: KELIA RAQUEL MOREIRA SOUSA
Código identificador: 986c2cf70adfcc3e1b0aeade125431a0

EXONERAÇÃO DE FABIANA CRISTINA GARCIA PEREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 47.309/2023,

RESOLVE:

Exonerar **FABIANA CRISTINA GARCIA PEREIRA,** do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JUNHO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c35dbd21518605f2a6bb8e596cce4480

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADONIAS DA SILVA SAMPAIO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 49.723/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADONIAS DA SILVA SAMPAIO**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, devendo ser assim considerado a partir de 06 de junho de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JUNHO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 137543426e30197c579bbcf21d17d99d

NOMEAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA E SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA DA SILVA E SILVA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 34ebab2b7ce2bce744e6b369fb7477da

NOMEAÇÃO DE DAVID COSTA MARTINS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DAVID COSTA MARTINS**, para o cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JUNHO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 3bf7568d36e442f29cee2f22eacdc140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – JUNHO 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

A **Secretária de Administração do Município de São Luís - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** 20 (vinte) aprovados no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, para os cargos de Técnico Municipal Nível Superior Direito, Técnico Municipal Nível Superior Psicologia e Técnico Municipal Nível Superior Serviço Social, cujas nomeações foram publicadas em Diário Oficial do Município nº 383 de 07.06.2023.

Esta convocação observa os dispostos nos Edital de Abertura do Concurso n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 17 de 24/01/2018, Edital de Resultado e Classificação Preliminar publicado no D.O.M. nº 117 de 27/06/2018, Edital de Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 (Suplemento). Observa, também, as Leis Municipais nº. 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal (D.O.M. nº 121 de 26/06/2006) e 4.616/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (D.O.M nº 122 de 27/06/2006).

Em obediência aos trâmites administrativos, os convocados deverão:

1. Comparecer à Perícia Médica do Município nos dias **26/06/2023 e 27/06/2023, no horário das 08h00min às 11h00min, conforme designação de agendamento na Listagem de Convocados**, para a apresentação e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo I deste edital;
2. Comparecer à Secretaria Municipal de Administração nos dias **26/06/2023 e 27/06/2023**, **conforme designação de agendamento na Listagem de Convocados**, logo após o atendimento na Perícia Médica do Município, para apresentação de todos os documentos e declarações admissionais constantes em Anexo II deste edital;

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CONVOCADOS no dia determinado para apresentação da documentação exigida e dos exames admissionais, **CONFIGURA DESISTÊNCIA TÁCITA**, salvo exceções legais aplicáveis.

Caso os convocados possuam vínculo de exercício público incompatível ou não acumulável com o cargo o qual foram aprovados, deverão tomar

providências legais cabíveis de modo a comprovarem condições necessárias por ocasião da posse.

São Luís/MA, 13 de junho de 2023.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

LISTAGEM DE CONVOCADOS
PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO 26/06/2023
08h00min às 11h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 26/06/2023
Logo após o atendimento na Perícia Médica do Município

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – DIREITO
Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.957/2023 - 1-Doc.

ORD.	NOME	CLASF.
1.	KEILLA MARIA DE AZEVEDO LEITE	17
2.	ISA DA COSTA MELO	18
3.	THAÍS DE SOUSA DAMASCENO COSTA	19

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA

- *Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.957/2023- 1-Doc;*
- *Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.254/2023- 1-Doc, em decorrência da não apresentação e não efetivação dos trâmites admissionais dos convocados em D.O.M. nº 317 de 15.03.2022, cujos Atos de Nomeação foram tornados sem efeito em D.O.M. nº 348 de 27.04.2023.*
- *Vaga gerada por exoneração publicada em D.O.M. nº 177 de 23.09.2022, ainda não preenchida.*

ORD.	NOME	CLASF.
	SARAH DUARTE SANTOS Já convocada através de DOM n° 68 de 10.04.2019, em aprovação para as vagas reservadas de pessoas com deficiência na classificação n° 01.	53
1.	ANGELA VITORIA DIAS DA FONSECA	54
2.	JERSON CUNHA ALVES	55
3.	GISELE SILVA SÁ	56
4.	LETÍCIA DE SOUSA MOTA	57
5.	FABIANA E SILVA FERREIRA	58
6.	MARILEIA ROCHA MIRANDA	59
7.	RAISSA LIMA DIAS DA SILVA	60

PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO 27/06/2023
08h00min às 11h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 27/06/2023
Logo após o atendimento na Perícia Médica do Município

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA

- *Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.957/2023- 1-Doc;*
- *Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.254/2023- 1-Doc, em decorrência da não apresentação e não efetivação dos trâmites admissionais dos convocados em D.O.M. nº 317 de 15.03.2022, cujos Atos de Nomeação foram tornados sem efeito em D.O.M. nº 348 de 27.04.2023.*
- *Vaga gerada por exoneração publicada em D.O.M. nº 177 de 23.09.2022, ainda não preenchida.*

ORD.	NOME	CLASF.
1.	JAIME SOUSA DA SILVA JÚNIOR	61
2.	DAYANNA GOMES SANTOS	62
3.	LAURA ROSA SOARES CHAVES	63
4.	MARIA ADÉLIA DE FÁTIMA PEREIRA DE PAIVA	64

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL

- *Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.957/2023- 1-Doc;*
- *Vagas geradas por solicitação contida em Proc. Administrativo 3.254/2023- 1-Doc, em decorrência da não apresentação e não efetivação dos trâmites admissionais dos convocados em D.O.M. nº 317 de 15.03.2022, cujos Atos de Nomeação foram tornados sem efeito em D.O.M. nº 348 de 27.04.2023.*

ORD.	NOME	CLASF.
1.	FABIANE BATA FERREIRA DE BARROS	77
2.	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	78
3.	LUCIANA RODRIGUES DE CARVALHO	79
4.	ANA AMÉLIA DE ALMEIDA COELHO	80
5.	JOSELMA SANTOS VIANA	81
6.	ANNA PAULA RAMOS DOS SANTOS CHAGAS	82

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA), Telefone: (98) 99219-3400.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa dos convocados e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, nos termos do Edital nº. 001/2018 (Edital de Abertura Concurso SEMCAS).

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO–X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Os convocados deverão apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia de documento de identificação oficial.
Exames complementares poderão ser solicitados.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, *integralmente*, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração.
Horário de Expediente 08h às 17h.
Contato da Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.
Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.
Não serão aceitas documentações incompletas.

1. Duas fotos 3x4 recentes;
2. Cédula de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (quando houver): filhos menores de 14 (quatorze) anos e pais maiores de 70 (setenta) anos;

10. Certidão Federal de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal Federal Regional da 1° Região);
11. Certidão Estadual de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão);
12. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – MA;
13. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
15. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo IV);
16. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo IV)
17. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
18. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo IV);

OBS.: Em caso de possuir cargo público acumulável, anexar junto à Declaração de Cargo ou Função Pública, comprovante do órgão de lotação, constando os dias trabalhados e horários de entrada/saída.

ANEXO III

AS DECLARAÇÕES DEVEM TER OS CABEÇALHOS DESTA PREFEITURA EXCLUÍDOS, DIGITADAS E ASSINADAS PELO CANDIDATO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº ____, complemento _____, bairro _____, CEP_____, na cidade de_____, Estado ___, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299 –** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:
_____
_____
_____
_____
_

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo _____,do Órgão Municipal Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, "Caput" e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE
Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

( ) **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____
_____
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO1
Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.
B) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

_____
Declarante

1 As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3a114c5924411f6cd31cae9c63b23ac3

PORTARIA N° 3.276/2023

HOMOLOGA A PROGRESSÃO POR TEMPO DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 2, INCISO I E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º 6.763 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o caput do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís); Considerando que foram cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 4 da Lei Municipal n.º 6.763 de 24 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1.º - HOMOLOGAR A PROGRESSÃO POR TEMPO dos Auditores de Controle Interno do Município relacionados no Anexo Único que adquiriram interstício no mês de Abril de 2023, que integram a presente Portaria.
Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado Anexo Único desta Portaria.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 3.276/2023 - SEMAD, 13 DE JUNHO DE 2023.

RELAÇÃO DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ESTÃO SENDO TRANSPOSTOS DE SEUS PADRÕES DE VENCIMENTO ATUAIS PARA OUTROS, IMEDIATAMENTE SUPERIORES:

Id	Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissao	DE	PARA
1	47991	CGM	AERLLEN ALMEIDA BARROS SOUSA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	16/02/2017	ACI-2	ACI-3
2	26545	CGM	BARBARA QUIRINO DE CARVALHO SANTANA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	12/02/2008	ACI-8	ACI-9
3	47997	CGM	BRUNO NELSON SICILIANO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	16/02/2017	ACI-2	ACI-3
4	26531	CGM	CARLOS HENRIQUE BEZERRA COARACY	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	12/02/2008	ACI-8	ACI-9
5	48314	CGM	CRISTIANO DE SOUSA LEAO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	20/11/2017	ACI-2	ACI-3
6	25452	CGM	DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	22/08/2006	ACI-9	ACI-10
7	32104	CGM	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA MENDES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	06/06/2008	ACI-8	ACI-9
8	19221	CGM	ELAINE DE FATIMA JINKINGS RODRIGUES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	07/08/2006	ACI-9	ACI-10
9	19098	CGM	FABIO ANTONIO BRITO NUNES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	08/08/2006	ACI-9	ACI-10
10	47995	CGM	FERNANDO CARLOS MACHADO RIBEIRO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	16/02/2017	ACI-2	ACI-3
11	24347	CGM	JACKSON DOS SANTOS CASTRO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	31/08/2006	ACI-9	ACI-10
12	49570	CGM	JOHNNETH DE SENE FONSECA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/11/2019	ACI-1	ACI-2
13	21906	CGM	JOSELMA BARBARA CASTRO DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/11/2006	ACI-7	ACI-8
14	16654	CGM	JUCEANE REBONATTO VIEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	09/07/2007	ACI-8	ACI-9
15	22481	CGM	LILIANE RIBEIRO GUTERRES FRANCA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	21/11/2006	ACI-9	ACI-10
16	47996	CGM	MIGUEL MELO CARVALHEDO NETO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	16/02/2017	ACI-2	ACI-3
17	47994	CGM	PAULO RICARDO RAMOS FONSECA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	16/02/2017	ACI-2	ACI-3
18	49681	CGM	PEDRO RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	14/01/2020	ACI-1	ACI-2
19	49569	CGM	RICARDO ALVES MELO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/11/2019	ACI-1	ACI-2
20	49680	CGM	ROMEL ABREU BRAGA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	14/01/2020	ACI-1	ACI-2

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2e2fc148a5cf8c85f9089b21b00347c7

PORTARIA Nº 3.275/2023

HOMOLOGA A PROGRESSÃO POR TEMPO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 2, INCISO I E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º 6.764 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís); Considerando que foram cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 4 da Lei Municipal n.º 6.764 de 24 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1.º - HOMOLOGAR A PROGRESSÃO POR TEMPO dos Auditores Fiscais de Tributos do Município relacionados no **Anexo Único** que adquiriram interstício no mês de Abril de 2023, que integram a presente Portaria.

Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 3.275/2023 - SEMAD, 13 DE JUNHO DE 2023.

RELAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ESTÃO SENDO TRANSPOSTOS DE SEUS PADRÕES DE VENCIMENTO ATUAIS PARA OUTROS, IMEDIATAMENTE SUPERIORES:

Id	Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissão	DE	PARA
1	49930	SEMFAZ	EMERSON LISBOA MENDES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	16/03/2020	AFTM-1	AFTM-2
2	49273	SEMFAZ	PAULO DE FREITAS MACEDO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	10/07/2019	AFTM-1	AFTM-2
3	40876	SEMFAZ	MANFRINI PEREIRA FREIRE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	16/03/2020	AFTM-1	AFTM-2
4	49568	SEMFAZ	ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	07/11/2019	AFTM-1	AFTM-2
5	49275	SEMFAZ	REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	10/07/2019	AFTM-1	AFTM-2
6	49290	SEMFAZ	THIAGO FREITAS DE ASSIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	10/07/2019	AFTM-1	AFTM-2
7	49286	SEMFAZ	ANA JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	10/07/2019	AFTM-1	AFTM-2
8	49285	SEMFAZ	AURED DE FREITAS COSTA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	10/07/2019	AFTM-1	AFTM-2
9	49933	SEMFAZ	DANIELLE COSTA BRANDAO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	16/03/2020	AFTM-1	AFTM-2
10	49287	SEMFAZ	IBANEZ CAVALCANTI FERREIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	10/07/2019	AFTM-1	AFTM-2
11	48937	SEMFAZ	LUCIANO CARVALHO BRAGA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	16/03/2020	AFTM-1	AFTM-2
12	49457	SEMFAZ	RENAN DOS SANTOS GUEDES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	28/08/2019	AFTM-1	AFTM-2

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8be9fc9bb74f6495e32d1b4c1c9b8586

PORTARIA Nº 3.277/2023

HOMOLOGA A PROGRESSÃO POR TEMPO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 2, INCISO I E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º 6.765 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís); Considerando que foram cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 4 da Lei Municipal n.º 6.765 de 24 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1.º - HOMOLOGAR A PROGRESSÃO POR TEMPO dos Procuradores do Município relacionados no **Anexo Único** que adquiriram interstício no mês de Abril de 2023, que integram a presente Portaria.
Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 3.277/2023 - SEMAD, 13 DE JUNHO DE 2023.

RELAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ESTÃO SENDO TRANSPOSTOS DE SEUS PADRÕES DE VENCIMENTO ATUAIS PARA OUTROS, IMEDIATAMENTE SUPERIORES:

Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissao	DE	PARA
49581	PGM	ADALBERTO JOSE GONDIM CESAR	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	19/11/2019	PROC-1	PROC-2
48121	PGM	ADRIANA MOREIRA ARAUJO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/07/2017	PROC-2	PROC-3
49585	PGM	ALEX HUMBOLT DE SOUZA RAMOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	19/11/2019	PROC-1	PROC-2
49690	PGM	ANA CECILIA ARRAIS MAIA FORTALEZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/01/2020	PROC-1	PROC-2
22585	PGM	ANNE KAROLE SILVA FONTENELLE DE BRITTO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/02/2006	PROC-9	PROC-10
48961	PGM	CECILIA ELISA CALDAS SERPA DINIZ DA MOTA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	05/04/2019	PROC-1	PROC-2
6531	PGM	CONSTANCIO PINHEIRO SAMPAIO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/02/2006	PROC-9	PROC-10
49114	PGM	DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	26/04/2019	PROC-1	PROC-2
21183	PGM	DOMERVAL ALVES MORENO NETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/05/2006	PROC-9	PROC-10
49689	PGM	ELIAS SUZANO MENDES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/01/2020	PROC-1	PROC-2
48120	PGM	FRANCIMAR SOARES DA SILVA JUNIOR	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/07/2017	PROC-2	PROC-3
2820	PGM	FRANCISCO GOMES DE MORAIS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/02/2006	PROC-9	PROC-10
48959	PGM	HUGO LEONARDO SEDER SOUZA AMARAL	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	05/04/2019	PROC-1	PROC-2
49688	PGM	IVALDO GUIMARAES MACIEIRA NETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/01/2020	PROC-1	PROC-2
48617	PGM	IVALTERO BATISTA DIAS PEDROSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13/04/2018	PROC-2	PROC-3
48810	PGM	JOAO SIMOES TEIXEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	21/09/2018	PROC-2	PROC-3

48709	PGM	LUCIO FLAVIO ARAUJO BRANDAO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	24/08/2018	PROC-2	PROC-3
48696	PGM	MARIANA NOVAES CASAIS E SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2018	PROC-2	PROC-3
49691	PGM	MARINA HORTA BARRETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/01/2020	PROC-1	PROC-2
48708	PGM	MILENA GOMES MARTINS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	24/08/2018	PROC-2	PROC-3
49580	PGM	MONIQUE DE SOUZA CASTRO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	19/11/2019	PROC-1	PROC-2
19411	PGM	NADJA CRISTIANNE MELO COSTA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/05/2006	PROC-9	PROC-10
24335	PGM	RICARDO SILVA COUTINHO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/02/2006	PROC-9	PROC-10
22192	PGM	RUBENS RIBEIRO DE SOUSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/04/2006	PROC-9	PROC-10
23357	PGM	SIMARIA UCHOA DE MENEZES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/02/2006	PROC-9	PROC-10
22554	PGM	VALDELIA CAMPOS DA SILVA ARAUJO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/05/2006	PROC-9	PROC-10
48697	PGM	VICTOR PAIVA GOMES MARQUES DO ROSARIO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2018	PROC-2	PROC-3

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: b9b46922c7618819d3a1393c041b2ce9

PORTARIA Nº 3.165/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **NIVANA CELIA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 46105, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/05/2023 a 23/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 860/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: bd76eca8d9ac6e94ac7c5ee953532138

PORTARIA Nº 3.166/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **WILMA SOUZA FERREIRA**, Matrícula nº 5742, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/05/2023 a 10/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 859/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 335951b15ee7acd58f8d62fe05f860d4

PORTARIA Nº 3.167/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **REGEANNE SANTOS GUAIANAZ**, Matrícula nº 20278 20277, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/05/2023 a 23/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 858/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 41df506407d0e7a65f988482bf26d496

PORTARIA Nº 3.168/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SANDRA HELENA LEAL DE MELO**, Matrícula nº 50851, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 22/05/2023 a 18/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 857/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 47bbf767a20bd10fb0ee84f77e1dff63

PORTARIA Nº 3.169/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO

LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **PAULA FRANCINETE BARROS BEZERRA**, Matrícula nº 49475, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/05/2023 a 25/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 856/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2ca9cbe57c86ecec724f1c2125feaa4e

PORTARIA Nº 3.170/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **LUANDA MARTINS CAMPOS**, Matrícula nº 45850, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/05/2023 a 23/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 855/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 1444a6768b746a01e35772cc63f03453

PORTARIA Nº 3.171/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIDALVA DE JESUS SILVA GONCALVES**, Matrícula nº 85057-2, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/05/2023 a 26/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 854/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d2f14316adfad91138c75950aee08523

PORTARIA Nº 3.172/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **RIANE DE ARAUJO CARDOSO**, Matrícula nº 41762, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 26/05/2023 a 23/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 853/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: ed86851705e87cf316ea4063e84011b3

PORTARIA Nº 3.173/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **AMANDA DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 49889, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/05/2023 a 25/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 852/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: b4c572adf81b2b83e11994c1f0ae320d

PORTARIA Nº 3.174/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **XIMENA BELLO RODRIGUES NETA**, Matrícula nº 43290, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/05/2023 a 24/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 844/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 445fe8147cbf0f9aae442b71a549d5ce

PORTARIA Nº 3.175/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ADNA GOMES DOS REIS DUARTE**, Matrícula nº 32798, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/05/2023 a 02/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 845/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5955a40c9a29d023859f6e96595241d8

PORTARIA Nº 3.176/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **HAROLDO ALMEIDA FALCAO**, Matrícula nº 49464, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 23/05/2023 a 21/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 847/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f6bd8f43e5d50cca5f7d91a400a08f82

PORTARIA Nº 3.177/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **PAULO SERGIO DE JESUS AZEVEDO MEDEIROS**, Matrícula nº 15015, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/04/2023 a 23/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 846/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2018974128b7dcf162c0f3fac682e411

PORTARIA Nº 3.178/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **IVELINE MACHADO CARVALHO**, Matrícula nº 49431, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/05/2023 a 25/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 848/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: eb8c9f2959cb8e53a032d5913c96fe53

PORTARIA Nº 3.179/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CELIA CRISTINA AMORIM COELHO**, Matrícula nº 41207, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 20/05/2023 a 17/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 849/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: e324590a3049277e7f0058ef5101b5b6

PORTARIA Nº 3.180/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **DULCINEA SOUSA DO CARMO**, Matrícula nº 10988, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 24/05/2023 a 22/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 850/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 7790cd889d92ac2ef23b54431bfe54f1

PORTARIA Nº 3.181/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **EUNICE ROSA DA SILVA**, Matrícula nº 24238, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/05/2023 a 20/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 843/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 399eb131a4540f91b4f28ef425b8e07c

PORTARIA Nº 3.182/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ROSANA ARAUJO ROCHA MORAES**, Matrícula nº 63329, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 25/06/2023 a 22/10/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 884/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2fd420e51a348ece1199e472ac58eb78

PORTARIA Nº 3.183/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **NEWVAN CARLOS COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 34433, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/05/2023 a 18/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 861/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 07511ac4221a54019e20d0f90b11ddaa

PORTARIA Nº 3.184/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA DO CARMO BRANCO MAIOBA**, Matrícula nº 7417, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/05/2023 a 23/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 883/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d51e15642bdef8afe57a5293302b8942

PORTARIA Nº 3.185/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE: CONCEDER a servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SANTOS ARAUJO**, Matrícula nº 4014, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/05/2023 a 15/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 882/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: bc8e11b9b7c7ee5c9c03604e5270ec38

PORTARIA Nº 3.186/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ADELICE DE CASTRO LIMA**, Matrícula nº 26121, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 24/05/2023 a 22/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 881/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 775d86943a8b7589c8a9fbd6c95dd5c8

PORTARIA Nº 3.187/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **JACIANE ARAUJO GONÇALVES**, Matrícula nº 21703, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/05/2023 a 10/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 880/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 36a57e31d758f0674847a268a64cf323

PORTARIA Nº 3.188/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ELENICE JARDIM LOPES**, Matrícula nº 30905, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/05/2023 a 31/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 879/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 7881f8b24c23c7af442cc64701347f28

PORTARIA Nº 3.189/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA APARECIDA PIRES SANTOS**, Matrícula nº 3757, no cargo de Técnico Municipal Médio de Contabilidade, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 17/06/2023 a 15/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 878/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 9f327e852d0c69222b6e378510fa4160

PORTARIA Nº 3.190/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **VIVIANE DO CARMO LIMA PINHO**, Matrícula nº 37620, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 19/05/2023 a 02/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 877/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: ac2832b6c76772ba47b8ef7d712b8d36

PORTARIA Nº 3.191/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SAMIA LETICIA CHAVES DA SILVA**, Matrícula nº 50942, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 30/05/2023 a 28/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 876/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 7cd84e5387833a17f370f79e66304b71

PORTARIA Nº 3.192/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **PASTORA HELENA MEIRELLES BEZERRA**, Matrícula nº 14265, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 875/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 290e1cfca55dc52f79485a1d237ca969

PORTARIA Nº 3.193/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **GIOVANNA CANTANHEDE NEPOMUCENO**, Matrícula nº 20262, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA POR ADOÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/05/2023 a 21/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 874/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 40bd84c0b73b684f599cc473965acfa3

PORTARIA Nº 3.194/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARLENE MELO XAVIER**, Matrícula nº 15894, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/06/2023 a 29/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 873/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 93c3f154d619fd6f1ac9efdf5de0de7f

PORTARIA Nº 3.195/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **PAULO DE MORAES REGO FILHO,** Matrícula nº 12683, no cargo de TEC FISC URBANISMO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 872/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: cea048d9d07f61fe6390f7b754864b43

PORTARIA Nº 3.196/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SIMONE DAMACENO PAIVA**, Matrícula nº 21276, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/05/2023 a 25/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 871/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 02863f58516128eed5302ef63d0df73f

PORTARIA Nº 3.197/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **WALTON ARAÚJO CORREA**, Matrícula nº 8979, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 31/05/2023 a 29/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 870/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c3f5eee76ddb5e9a1016b4697c9ba1e3

PORTARIA Nº 3.198/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ROMILDO PEREIRA CARVALHO**, Matrícula nº 14999, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/05/2023 a 25/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 869/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2810eaa472f0e7f318f192681491064c

PORTARIA Nº 3.199/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARILIA BARROS MUNIZ**, Matrícula nº 7228, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/05/2023 a 22/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 868/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: bb01a926e455b01ef9eda87425d73e16

PORTARIA Nº 3.200/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANTONIO MARCOS LEITAO DE SOUSA**, Matrícula nº 9709, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 31/05/2023 a 26/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 863/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2e14c0d88aa807558f9fddb2ffaa9b67

PORTARIA Nº 3.201/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA DO CARMO MARQUES VASCONCELOS**, Matrícula nº 16499, no cargo de PROFESSOR/ SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/05/2023 a 27/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 867/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5827ec2db7be47caa6a5660a36a8db4f

PORTARIA Nº 3.202/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **EDUARDO MARTINS GUIMARAES**, Matrícula nº 25020, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/06/2023 a 03/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 866/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: a2d1784d8c644541278ec32cc571fc44

PORTARIA Nº 3.203/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA PEDROZO E SILVA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 24000, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/02/2023 a 11/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 865/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 8edfaebbae8b9d46c4497a3b6c2274ab

PORTARIA Nº 3.204/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MALBA CRISTINA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 36110, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/05/2023 a 10/11/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 864/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f05f78bfdb093fe9a7d49e467924e868

PORTARIA Nº 3.223/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **GERSON PUPO FERREIRA**, Matrícula nº 34511, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 891/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 7525911cf9c05eb409b0c0e685d41cf5

PORTARIA Nº 3.224/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei nº 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE

Conceder LICENÇA AMAMENTAÇÃO à servidora **AMANDA DIAS SALDANHA**, matrícula nº 47555, Cargo Comissionado, lotada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, após cumprimento dos trâmites legais, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/05/2023 a 16/07/2023.

Dê -se ciência.
Publique-se e cumpra-se

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5716219d437694dac9cc9a1b9825711c

PORTARIA Nº 3.225/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **GERSON PUPO FERREIRA**, Matrícula nº 34511, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 10 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 22/05/2023 a

31/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 862/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 087e66097628737e451dad77a4b9ccb7

PORTARIA Nº 3.226/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA CELIA PACHECO SOARES**, Matrícula nº 3350, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/05/2023 a 28/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 894/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c9a4df0c3db46dac66128d36dbb65c87

PORTARIA Nº 3.227/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **LUANA CAROLINNE PORTELA FERREIRA**, Matrícula nº 46168, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/06/2023 a 01/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 893/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 4a130bb9f102493f8a10cc9bc8498332

PORTARIA Nº 3.228/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **LUCIANA MARQUES LOPES DE SOUSA**, Matrícula nº 21513, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/06/2023 a 29/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 892/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 23fcd73d07f4088504b0fc1d0401a6b3

PORTARIA Nº 3.229/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **YASHMIN ROCHA SILVA DE ARAUJO**, Matrícula nº 880380, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 25/04/2023 a 22/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 889/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 65eb9957a83a022becc7172d7f3e2b36

PORTARIA Nº 3.230/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **LUZIELMA KARINA ASSUNCAO BRAZIL**, Matrícula nº 40724, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/06/2023 a 02/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 888/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d6c3b66221971acefbd0c03ea5bbf757

PORTARIA Nº 3.231/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **DEBORAH LUZY DE SOUSA VIEGAS REIS**, Matrícula nº 38928, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 31/05/2023 a 27/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 887/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 819b200981457f1a6e4428dd413be408

PORTARIA Nº 3.240/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 9831/2023,

R E S O L V E: Conceder 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **MÁRCIO ROGÉRIO ITAPOÃ SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 14906, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (01/02/1988 a 31/01/1993), segundo(01/02/1993 a 31/01/1998) terceiro (01/02/1998 a 31/01/2003) e quarto (01/02/2003 a 31/01/2008) quinquênio, no período de 01/08/2023 a 25/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 10ca289f9948f43b61c37028f164241e

PORTARIA Nº 3.270/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 10.037/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **VALDENICE CARNEIRO AVELAR**, matrícula nº 13204, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (18/06/2012 a 17/06/2017) quinquênio, no período de 20/07/2023 a 17/10/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ff4bca352d9abfd80409c55e7c63952e

PORTARIA Nº 3.271/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 183 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 7.764/2023.

R E S O L V E: Conceder à servidora **DILMA ARAUJO VIANA E VIANA**, Matrícula nº 221317-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração mensal no período de 19/06/2023 a 18/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4076e40c6569fa8289f5b3189076ecf6

PORTARIA Nº 3.274/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 7.712/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ALEXANDRINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 15405, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao sexto (03/06/2013 a 02/06/2018) e sétimo (03/06/2018 a 02/06/2023) quinquênio, no período de 05/06/2023 a 01/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: a0d6409e0510af483f591c6aa82d87ad

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022/CPL/PMSL/MA

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 195/2022 – CPL/PMSL/MA, Processo Administrativo: 77150/2021, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (Móveis e Equipamentos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em que foram registrados preços a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ: 43.586.321/0001-22, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde/SEMUS, por meio do Processo 1DOC n.° **2.639/2023 ,** no valor global R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), conforme **Parecer Jurídico nº 233/2023/ASSJUR/CPL.**

São Luís (MA), 13 de junho de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 93cd0ffb924ccbc4c54472c31b0c2316

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

Considerando o equívoco verificado na descrição/especificação/total/ na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR do CONTRATO de nº 126/2023**, e **CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA** celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA**, originado do PROCESSO Nº 040-3081/2023, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, fica aditivado o valor global do contrato de R$ 1.203.749,10 (um milhão e duzentos e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) para R$ 1.782.210,30 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e dez reais e trinta centavos), conforme descrição abaixo:

RESUMO DO MAPA DE APURAÇÃO	
VALOR DO CONTRATO ORIGINA	**R$ 1.203.749,10**
VALOR ADITIVADO	**R$ 578.461,20**
VALOR FINAL DO CONTRATO	**R$ 1.782.210,30**

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação funcional programática, identificada abaixo

Unidade Orçamentária	**15901**
Projeto Atividade	**1030202232.200**
Natureza de Despesas	**3.3.90.30**
Fonte do Recurso	**0314000003, 0314000001**
Ficha	**205; 187**
Nota de Empenho	**975/2023; 980/2023**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, fica aditivado o valor global do contrato de R$ 1.203.749,10 (um milhão e duzentos e três mil e setecentos e quarenta e |nove reais e dez centavos) para
R$ 1.808.430,30 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), conforme descrição abaixo:

RESUMO DO MAPA DE APURAÇÃO	
VALOR DO CONTRATO ORIGINA	**R$ 1.203.749,10**
VALOR ADITIVADO	**R$ 604.681,20**
VALOR FINAL DO CONTRATO	**R$ 1.808.430,30**

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação funcional programática, identificada abaixo

Unidade Orçamentária	**15901**
Projeto Atividade	**1030202232.200; 1030202232.203.**
Natureza de Despesas	**3.3.90.30**
Fonte do Recurso	**0314000003; 0102000000; 0114000001; 0314000001**
Ficha	**205; 182; 8; 187**
Nota de Empenho	**980/2023; 975/2023; 976/2023; 977/2023;**

São Luís - MA, 12 de junho de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: d53d4e72461e338fd74a4ee0c02d4e99

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-10150/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0330000000**
FICHA	**177**
NOTA DE EMPENHO	**993/2023**
VALOR	**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**31 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a4076a884d3323d16dfb50b3cf6b129c

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ANTIBIÓTIOCOS DO BRASIL LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-3608/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000003**
FICHA	**205**
NOTA DE EMPENHO	**848/2023**
VALOR	**R$ 173.310,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e dez reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**31 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a6a8baf7c0780d8a0e6bac57b7c19dbd

EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-10145/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0330000000**
FICHA	**177**
NOTA DE EMPENHO	**931/2023**
VALOR	**R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**31 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 9261f82778720b7d630255ae8e343387

EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
PROCESSO Nº	**040-5951/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000003**
FICHA	**205**
NOTA DE EMPENHO	**920/2023**
VALOR	**R$ 18.782,88 (dezoito mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos utilizados a nível hospitalar (soluções, comprimidos, drágeas, supositórios, flaconetes, bisnagas e envelopes), para atender as necessidades das Unidades de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**31 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a03e565e876e635d395ca8a3635005fc

EXTRATO DO CONTRATO N° 248/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PROCESSO Nº	040-9351/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	033000000
FICHA	177
NOTA DE EMPENHO	1005/2023
VALOR	R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	31 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 15c327d7f0240d37b82e6d2972d958e8

EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,
PROCESSO Nº	040-9351/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES E 10.024/2019; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 44.406/2013 E 53.647/2019.
MODALIDADE	(PARCELA ÚNICA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	961/2023
VALOR	R$ 48.603,75 (quarenta e oito mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência de saúde da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	31 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: aa9d9256241ecac232be490980b48b0b

EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MEDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº	040-7514/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022-CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	922/2023
VALOR	R$ 18.591,12 (dezoito mil e quinhentos e noventa e um reais e doze centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de produtos para saúde e correlatos (fios de sutura, cera para osso, hemostático, fita cardíaca e telas cirúrgicas da linha médico-hospitalar) para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de acordo com a especificação, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme preceitua o art. 57, caput, da Lei 8.666/93.
DATA	01 de junho de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 6f28263c7cf98ec869678dc4aea141e7

EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	E. DA PASCOA ASSIS – ORTOCENTER.
PROCESSO Nº	040-8874/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 – CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	987/2023
VALOR	R$ 315.060,85 (trezentos e quinze mil e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), para atender a demanda do serviço de trauma-ortopedia e neurocirurgia do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura – Socorrão II/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**01 de junho de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a60c18d06641ec928ec63ab1bbb9dd77

EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
PROCESSO Nº	**040-5963/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/19 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000003**
FICHA	**205**
NOTA DE EMPENHO	**916/2023**
VALOR	**R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares – MMH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**01 de junho de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: b8283c1421f9d366dc40a5afb8b9ed55

EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PRINCESSTECK COMÉRCIO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-10283/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/CPL/PMSL.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.201**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**0102000000**
FICHA	**175**
NOTA DE EMPENHO	**923/2023**
VALOR	**R$ 25.322,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de ares-condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**01 de junho de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 720d671cc0d9554dd9e1bf78c332f12a

EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VAD MEDICAL COMERCIO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-1423/2022**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0130000000**
FICHA	**9**
NOTA DE EMPENHO	**684/2023**
VALOR	**R$ 11.445,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais médico-hospitalares – MMH e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**01 de junho de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS

Código identificador: 932b60211fa30eab885d8f1d96ac36a2

EXTRATO DO CONTRATO N° 256/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO Nº	040-10178/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022 – CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	903/2023
VALOR	R$ 112.509,00 (cento e doze mil e quinhentos e nove reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	01 de junho de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 65a2051a4eacee631cb0cbe91a739fa8

EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	040-10155/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2382023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0330000000
FICHA	177
NOTA DE EMPENHO	1006/2023
VALOR	R$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de junho de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: f2fbcc6682ac66e3e3c4946e6b75d6d8

EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
PROCESSO Nº	040-6960/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93; LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 53.647/2019.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030102202.186
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	37
NOTA DE EMPENHO	749/2023
VALOR	R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA para atender as Unidades De Atenção Primária Da SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de junho de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 04d6dd4babbd4fe1cf900b3b6b02f294

EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI.
PROCESSO Nº	040-6945/2023
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93; LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 53.647/2019.
MODALIDADE	4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030102202.186

NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**37**
NOTA DE EMPENHO	**720/2023**
VALOR	**R$ 6.254,50 (seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA para atender as Unidades De Atenção Primária Da SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**02 de junho de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 17a76ccaf49ae3b29ad48163ded00813

PORTARIA N° 3110/2023 DO CONTRATO Nº 249/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 249/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs),** para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência de saúde da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **PARCELA ÚNICA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-811/2022.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 0a96d22c6bddc585b67117f22032da8d

PORTARIA N° 3117/2023 DO CONTRATO Nº 251/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 251/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de produtos para saúde e correlatos **(fios de sutura, cera para osso, hemostático, fita cardíaca e telas cirúrgicas da linha médico-hospitalar)** para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de acordo com a especificação, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 7514/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 4fdd4afaa2587dfb4ba0dc6aba93bdc1

PORTARIA N° 3130/2023 DO CONTRATO Nº 253/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 253/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** cujo objeto é Aquisição de materiais médicos hospitalares – MMH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidade exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PROCESSO Nº 040-5963/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 6f6e9ef908ed0884ea24d58e0af1f2bb

PORTARIA Nº 3091/2023 DO CONTRATO Nº 244/2023

.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **244/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de **MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO Nº 040-10150/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a645cc7d6db8e326f926e334883c904a

PORTARIA Nº 3101/2023 DO CONTRATO Nº 245/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **245/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANTIBIÓTIOCOS DO BRASIL LTDA,** cujo objeto é Aquisição de **medicamentos antimicrobianos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022, PROCESSO Nº 040-3608/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 60681a9a5ae479a2c1ff86f58a792e08

PORTARIA Nº 3103/2023 DO CONTRATO Nº 246/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **246/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PROCESSO Nº 040-10145/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 6debc0ef6aeb1bce814b42945ae0af09

PORTARIA Nº 3104/2023 DO CONTRATO Nº 247/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **247/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** cujo objeto é Aquisição de **medicamentos utilizados a nível hospitalar (soluções, comprimidos, drágeas, supositórios, flaconetes, bisnagas e envelopes),** para atender as necessidades das Unidades de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-5951/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 25e1570ed436fc8970bd7b54f2f6a14a

PORTARIA Nº 3107/2023 DO CONTRATO Nº 248/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **248/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é **Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica**, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL - PROCESSO Nº 040-9351/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: ca924aff8473baf536acf2123f492bb3

PORTARIA Nº 3121/2023 DO CONTRATO Nº 252/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **252/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **E. DA PASCOA ASSIS – ORTOCENTER,** cujo objeto é **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs),** para atender a demanda do serviço de trauma-ortopedia e neurocirurgia do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura – Socorrão II/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 – CPL/PMSL/MA**,-**PROCESSO Nº 040-8874/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIA COSTA SILVA GOMES	ENFERMEIRA	1117182	272.***.***-**
CARINE SEBASTIANA AMARANTE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	51529	002.***.***-**
ROSEANE MARIA RAIOL MONTELES	ENFERMEIRA	25861	000.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 33cb10d6ba3a0ddf43ece7dfa880752e

PORTARIA Nº 3131/2023 DO CONTRATO Nº 254/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **254/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRINCESSTECK COMÉRCIO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de ares-condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo

de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/CPL/PMSL, PROCESSO Nº 040-10283/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
PAULO SERGIO PEREIRA FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	585870-1	745.***.***-**
VANESSA ROMANO UCHOA	COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	592332-1	018.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: b11f3055c2bdfc502094eec004c779bc

PORTARIA Nº 3134/2023 DO CONTRATO Nº 255/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **255/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VAD MEDICAL COMERCIO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de **Materiais médico-hospitalares – MMH e Correlatos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**.** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 – CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-1423/2022.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CARLA REGINA COSTA ARANHA	COORDENADORA DE LOGISTICA	23574	811.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA	7903	178.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a6673b950c08955dc745a69d621c2d0b

PORTARIA Nº 3138/2023 DO CONTRATO Nº 256/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **256/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é **aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-10178/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 0453723b75fae93104d87a96abd996d9

PORTARIA Nº 3148/2023 DO CONTRATO Nº 257/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **257/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de **MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2382023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO Nº 040-10155/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: ce11273ab87d5e3f5ddf2079a38b15de

PORTARIA Nº 3151 /2023 DO CONTRATO Nº 258/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **258/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA** para atender as Unidades De Atenção Primária Da SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. relativo a **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, PROCESSO Nº 040-6960/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.***.***-**
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.***.***-**
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 36876b65743705fb6d66317a58e22bca

PORTARIA Nº 3152/2023 DO CONTRATO Nº 259/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **259/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA** para atender as Unidades De Atenção Primária Da SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. relativo a **4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, PROCESSO Nº 040-6945/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.***.***-**
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.***.***-**
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRíCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: c4d77827f440f2a9ab00feff58e65d29

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, fundamentado no **PARECER Nº 1701/2023 ASSEJUR/SEMUS**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 048/2023, originada do Processo 1DOC 4.103/2023, que tem como objeto: aquisição de água mineral em caráter de dispensa de licitação para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. Autorizo a contratação com a empresa abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
K R DA SILVA COMERCIO	28.893.280/0001-23	R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 13 de junho de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 1067bf5ad18a043667d57848040b5c15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4901/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas

ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 350.529,56 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 057b079b11eba6ecbe9ec92239f7e99e

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4901/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 350.529,56 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 9a12696ae5b6efef0949a57a0162842f

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5146/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÕES**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 168.233,36 (cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e**

três reais e trinta e seis centavos), obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 07/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: eee05db5afd38bcfad4709ddde44d2ca

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5146/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÕES**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 168.233,36 (cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 36ace6ec775167a83b510333f0c43abf

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5170/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 1.089.089,60 (um milhão e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: ecd1b49c174112d04b3a84d34697d87b

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5174/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada

atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL RENASCER**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 839.083,41 (oitocentos e trinta e nove mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 7fe065a8b85838fe41646cb3a0c1ed61

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5237/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CARATATIUA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 411.468,59 (duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 3ccfdebb739a27da972e9533eade350c

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5241/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED

através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CLUBE DE MÃES ORGULHO DO SABER DA CIDADE OLÍMPICA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 418.239,62 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: a0cc8aa238681ab1be775e630917b50a

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5247/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO FILANTRÓPICO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 1.019.296,26 (um milhão e dezenove mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: d814edb770b248766d4cc5f91bafae5a

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5252/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO SANTA CLARA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 617.723,67 (seiscentos e dezessete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 3912816620161e97c73dae270e90d5a2

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5269/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO EDUCACIONAL DE MÃES SANTA MARIA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 1.242.218,79 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: fd5e0ffbab33a58976be7d51071d9c43

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5277/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - UNIÃO DE MORADORES DO ANJO DA GUARDA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 966.169,95 (novecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: b8c087ca0086473504593a4307a968b0

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5277/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - UNIÃO DE MORADORES DO ANJO DA GUARDA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 966.169,95 (novecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 3584a337d82fd897ae6f2e7d789c58c4

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5278/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO (ANJO DA GUARDA)**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 548.972,02 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 29/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 8bf531d648c0e45d1df04f1329567c0c

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5278/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO (ANJO DA GUARDA)**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 548.972,02 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 29/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 4f95f14719608893c760f9f08002205e

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5486/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO BAIRRO DO TÚNEL DO SACAVÉM**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 731.268,09 (setecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 06/06/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 19dd273bb037521c0f81d2a80e015400

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4901/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA, inscrita no CNPJ Nº 73.875.197/0001-86, entidade mantenedora do(a**) ESCOLA CRECHE IDADE DE OURO.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 350.529,56 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CANDIDA DE JESUS SOUSA FRAZÃO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: e49c8867d6c09fefce9ece42d4619904

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5146/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 07.695.922/0001-22, entidade mantenedora do(a**) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADOS**

CORAÇÕES - CESCO.
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 168.233,36 (cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIANA GONÇALVES RIBEIRO MOURA DE ARAÚJO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 36eb0b65e11cc1f38826e3a9e0c834bd

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5170/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO, inscrita no CNPJ Nº 35.191.881/0001-50, entidade mantenedora do(a**) ESCOLA CEPEQUINHO - ESCOLA PAULO FREIRE.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 1.089.089,60 (um milhão e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ANTONIA BERNARDETE MACHADO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 459616ac53aa6a8b20ac5479c3371602

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5174/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL RENASCER, inscrita no CNPJ Nº 07.985.929/0001-66, entidade mantenedora do(a**) CRECHE ESCOLA DA VOVÓ FRANÇA.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 839.083,41 (oitocentos e trinta e nove mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E JAQUELINE TELES PEREIRA GARCIA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 9cca21eb3e6a2ab964d910938e4dcd4c

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5237/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CARATATIUA, inscrita no CNPJ Nº 07.488.299/0001-14, entidade mantenedora do(a**) ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA ROSA DE MAIO.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 411.468,59 (duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CLEONES ARAÚJO SILVA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 4f4e04ac250d20a550fc1fc5ff9910c7

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5241/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES ORGULHO DO SABER DA CIDADE OLÍMPICA, inscrita no CNPJ Nº 04.373.199/0001-54, entidade mantenedora do(a**) JARDIM DE INFÂNCIA TRÊS PATINHO.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 418.239,62 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA CONSUELO SILVA VALE

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 9ba77c8faedf338a8811ede584e210f4

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5247/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO FILANTRÓPICO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ Nº 10.631.203/0001-30, entidade mantenedora do(a**) INSTITUTO SÃO FRANCISCO.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 1.019.296,26 (um milhão e dezenove mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA DO ROSÁRIO SILVA VELOSO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: d11b5e49490dacdd9d2a58a9df80b5c9

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5252/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ Nº 02.802.679/0001-68, entidade mantenedora do(a**) CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 617.723,67 (seiscentos e dezessete mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E RAIMUNDA MARIA DA SILVA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 8b5c56ef480615a6ba07a9c10ae13b2b

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5269/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL DE MÃES SANTA MARIA, inscrita no CNPJ Nº 12.136.222/0001-15, entidade mantenedora do(a**) CENTRO DE APOIO A PRIMEIRA CRIANÇA E CRECHE PRÉ-ESCOLA VOVÓ ANITA.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 1.242.218,79 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E RODRIGO ALEXANDRE SILVA MESSIAS

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 91a84a61d5e88de0e2b4c58c6ef571e2

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5278/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO (ANJO DA GUARDA), inscrita no CNPJ Nº 07.148.43/0001-02, entidade mantenedora do(a**) CRECHE ESCOLA TRÊS PATINHOS.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 548.972,02 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARTINHO DE OLIVEIRA COSTA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 2ec96f953edcba2ee1cfa06f276a3705

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5277/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIÃO DE MORADORES DO ANJO DA GUARDA, inscrita no CNPJ Nº 06.257.422/0001-23, entidade mantenedora do(a**) CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROGRESSO.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 966.169,95 (novecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E FABRÍCIO DA SILVA CAETANO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 8d0c56efc7c3ee945c7f846970d6749d

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5486/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO BAIRRO DO TÚNEL DO SACAVÉM, inscrita no CNPJ Nº 11.005.840/0001-63, entidade mantenedora do(a**) ESCOLA COMUNITÁRIA UNIDOS VENCEREMOS.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos

físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 731.268,09 (setecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CARLA BIANCA BOTÃO REIS BARROS

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 65906fff46241fd34702664a15e349cc

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 2.616/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.771/2023

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 56/2023, decorrente do processo administrativo 9.771/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 56/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de Computadores Desktop Tipo II, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **WBS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ Nº 39.149.256/0001-09, decorrente do processo administrativo nº 9.771/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rackel Gama Martins	Fiscal Técnico	35444
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Administrativo	48111

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
Art. 3º Aos fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º Aos Fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º Os Fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023.
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 9e6ea0c568e06aa3195766479202e3d5

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 3.268/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18620/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 78/2023, decorrente do processo administrativo 18620/2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 78/2023,** cujo a contratação é de empresa especializada no fornecimento de material permanente (bebedouro), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **N C F ROCHA EIRELI-** CNPJ Nº 34.596.450/0001-00, decorrente do processo administrativo nº 18620/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Júlio Cesar Silva Neves	Membro	8805351
José Vitor Araújo Correa	Membro	51514
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro	43449
Marília Fonseca da Silva	Membro Substituto	12128
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Substituto	48111

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Titular ou Substituto): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2023
MAURICIO EVANDRO MARTINS HILUY
Secretário Municipal de Educação em Exercício
SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: d0aa48851c58773253562b3eba3c9f1c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO Nº. 3.196/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 13 DE JUNHO DE 2023
REF.: PROCESSO Nº. 3.196/2023
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Objeto: Contrato de locação de imóvel, situado na Rua do Recreio, nº 100, Porto Grande, São Luís/MA, para a instalação da garagem da lancha destinada ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e Justificativa de Contratação e Preço.
Pelo presente ato e com fulcro no art. 4º, §3º da Lei Municipal nº. 4.537/2005 e alterações, RATIFICO o resultado do julgamento da CONTRATAÇÃO DIRETA de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pela Assessoria Jurídica, em favor de DENIO PEREIRA MACIEL, CPF nº 883.558.613-53, com base no Art. 24, X, da Lei 8.666/1993.
Os valores ratificados na presente dispensa de licitação importam em: valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), perfazendo o valor global por 12 (doze) meses em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Ato contínuo determino a publicação do presente instrumento e o encaminhamento a Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF/SEMED para empenho e após envio à Assessoria Jurídica para emissão de Contrato.
MAURÍCIO EVANDRO MARTINS HILUY
Secretário Municipal de Educação em Exercício
GABINETE/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: db90f0b81a3cbc61c20e5a8ef739a92a

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO Nº 25/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 48968/2021 (Proc. anexo nº 34643/2022).
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100250
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís - MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: d3cd9f3e39348c55d72dc15efa0f9653

ACÓRDÃO Nº 26/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49116/2021 (Proc. anexo nº 34677/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100582
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 8187b314664fa037567d4a1b9a889249

ACÓRDÃO Nº 27/2023.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49066/2021 (Proc. anexo nº 34599/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100151
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 88c4b9646b7dc00d5c5873f9885b8a9d

ACÓRDÃO Nº 28/2023.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49069/2021 (Proc. anexo nº 34600/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100152
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: c2694587053407ff4efcaa57e070d4d4

ACÓRDÃO Nº 29/2023.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49107/2021 (Proc. anexo nº 34605/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100153
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BAS
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís -

MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: e7dbca0f46612797f36544671536c6e7

ACÓRDÃO Nº 30/2023.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49104/2021 (Proc. anexo nº 34607/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100154
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: b166484320c1e119964d1c7c519be45b

ACÓRDÃO Nº 31/2023.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49102/2021 (Proc. anexo nº 34609/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100155
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 6d33cec42780b477b4af9acc0ca6e371

ACÓRDÃO Nº 32/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49099/2021 (Proc. anexo nº 34611/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100156
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 900ad6d8856d62703701ae2622564b51

ACÓRDÃO Nº 33/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49095/2021 (Proc. anexo nº 34614/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100157
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 8446bf4f89f47a1c8d8c8fde87ae953e

ACÓRDÃO Nº 34/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49064/2021 (Proc. anexo nº 34615/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100158
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: f5dfb2a10bc4260356cd53ecc2a163b6

ACÓRDÃO Nº 35/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49073/2021 (Proc. anexo nº 34617/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100159
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO
TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 1a098c5e1d9e8f59b3cd97f6ffbe37c2

ACÓRDÃO Nº 36/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49093/2021 (Proc. anexo nº 34618/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100160
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO
TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 2a4ecdb6686b7acbfafd6159809385f7

ACÓRDÃO Nº 37/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49091/2021 (Proc. anexo nº 34620/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100161
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: b2a5ef8e7e48b47dc302bbc13b4219f4

ACÓRDÃO Nº 38/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 49089/2021 (Proc. anexo nº 34621/2022)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100162
RECORRENTE: SICREDICOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CNPJ: 05.545.390/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48822002
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS - Relator
RENAN DOS SANTOS GUEDES
ANA RUTE ROCHA NUNES
OMAR FURTADO DE MATOS - Suplente Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: ea8be4198204ce4ebab81525e7e148aa

ACÓRDÃO Nº 39/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO nº 90.314/2019 e 64.180/2022
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220190092100646
RECORRENTE: GM MEDICAMENTOS LTDA ME
RECORRIDA: Autoridade Julgadora de Primeira Instância
CNPJ: 08.587.445/0001-21
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60325006
CONSELHEIRO RELATOR: Renan dos Santos Guedes
EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS E PAGAMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 14 de junho de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS
RENAN DOS SANTOS GUEDES - Relator
MANFRINI PEREIRA FREIRE
ANA RUTE ROCHA NUNES
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA,** junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 75424d57ceb8c2dee4445482d2d08dd1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.381.189/0010-01
PROCESSO LICITATÓRIO	330-28993/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	11.113/2023
TIPO DE LICITAÇÃO	PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023 – CPL/PMSL/MA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2022 – CPL/PMSL/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	0412204062.174 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO ORDINÁRIO

OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOKS NO QUANTITATIVO DE 11 UNIDADES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 58.234,00 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA	31/12/2023
DATA DE ASSINATURA	05/06/2023

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: 5a3d3450c7ecb82840038025d977544b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.143.803/0001-10
PROCESSO LICITATÓRIO	330-28993/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	11.113/2023
TIPO DE LICITAÇÃO	PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 – CPL/PMSL/MA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2022 – CPL/PMSL/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	0412204062.174 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO ORDINÁRIO
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOKS NO QUANTITATIVO DE 04 UNIDADES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 21.159,92 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA	31/12/2023
DATA DE ASSINATURA	06/06/2023

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: 4a5024410301ecc53143ea436585c650

PORTARIA Nº 2866-GSAGT DE 24 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº19.311, de 27 de maio de 199, pela Portaria nº004/2021, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, Alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE APOIO A MORADIA POPULAR** , CNPJ N º 06.039.392/000189, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas no Decreto nº20.511, de 05 de abril de 2001, conforme parecer da Assessoria Jurídica/Semfaz nº 1409/2023, e o que consta no Processo Administrativo n° 6189/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 24 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: b237a09086f5a31f6cb76d473e3b5a35

PORTARIA Nº 2897-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção de 50% (cinquenta por cento), referente ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **MARIA DAS NEVES SILVA DA COSTA** , titular do CPF nº 640.771.363-34, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 28.06.0605.0414.0000.0, correspondente ao exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, de 14 de agosto de 2017,. com fulcro no art. 7º, II Lei Municipal nº 6.597/2019, conforme parecer nº 949/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 44072/2021 e 1Doc. 7255/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 25 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: e6c0f013b98c0e8a00f98b7a34f2c318

PORTARIA Nº 2900-GSAGT DE 25 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

Conceder a Isenção de 50% (cinquenta por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2022, do imóvel pertencente a **LUIS PESSOA COSTA** , CPF nº 054.604.413-15, situado a Rua de Nazaré/Joaquim Távora, nº173 - Centro, concernente às inscrições imobiliárias nº 10.01.0019.0005.0001.0, 10.01.0019.0005.0002.0 e 10.01.0019.0005.0003.0, com fulcro no art. 2º, inciso I da Lei nº 3.836, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF, parecer

nº378/2023/ASSEJUR, e nos termos do Processo Administrativo nº 38.899/2022 , 1doc. 10359/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 25 DE MAIO DE 2023.

Monique Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: c5fb8775f5a2b97cf266dcb835b6132d

PORTARIA Nº 2943-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS e artigos 104, inciso I, artigo 496, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE:

Declara ser Isento o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL – SOLIS**, CNPJ n°. 09.011.649/0001- 82, localizado na Avenida Isaac Martins, nº 03 – Cohab Anil III, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1408/2023/ASSEJUR/SAGT e nos termos do processo administrativo 1doc.nº. 1925/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: cdc0264daee81d8d21de9eae6f57060c

PORTARIA Nº 2966-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE:

Conceder a Imunidade a **IGREJA PRESBITERIANA NOVA ESPERANÇA** , CNPJ nº 17.249.339/0001-29, referente ao imóvel localizado a Rua Projetada, nº 309, Bequimão, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária nº 13.07.0517.0017.0000.0, exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 389/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 74.526/2022, referente a 1doc. 10086/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 26 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: dad6f18f1f989597071da9f44d6a6338

PORTARIA Nº 2974-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "b" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE:

Conceder a Imunidade da **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS,** CNPJ nº 30.902.803/2572-17, referente ao imóvel localizado a Avenida Norte Sul, nº 13, Quadra 01, Térreo E, 1º andar - Residencial Primavera, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária Nº 14.05.0362.0015.0000.0, aos exercícios de 2022, 20230 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1454/2023, e nos termos do Processo Administrativo nº 49.383/2022 e 1doc. 4029/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 26 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: 2181ef2944366fe3563bcdb389401e1b

PORTARIA Nº 2977-GSAGT DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a Isenção referente ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **MARIA LEIR DE MATOS MOREIRA,** titular do CPF nº 062.566.783-20, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 26.08.0410.0037.0000.0, correspondente ao exercício de 2021, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº6.942/2021, conforme parecer nº 1015/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 37.836/2021, referente a 1doc. 9197/2023 tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 26 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: 456593a3342f10a5e143c5d56654507e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 31 DE MAIO DE 2023.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: 2e3b6a11a52eed0c9e3391f289ec4237

PORTARIA Nº 3033-GSAGT DE 31 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE:

Reconhecer a Imunidade da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0047-95, referente ao imóvel localizado na Rua dos Bicudos, nº 24, Renascença, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária nº22.08.0101.0031.0000.0, exercício de 2017, 2018 e 2019, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº663/2023/Assejur, nos termos do Processo Administrativo nº 9265/2022 e 1doc. 5660/2023, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 3245-GS DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA MEIRE PEREIRA CAMPELO**, matrícula 45264, para responder pelo expediente da Superintendência da Área de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares da titular da pasta, **ROSÉLIA GOMES BARROS**, matrícula 12388, durante o período de **03/07 a 01/08** do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: SéRGIO MENDONçA SILVA
Código identificador: d08ba8cad4af7309afbe6fb4e4629724

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 3.265, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 3265 de 13 de Junho de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	125	11101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	400.000,00	ANULAÇÃO	126	11101.0412204032.141.3.3.90.91.0100000000

Anulação: 400.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**400.000,00**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: 13f812d67ecdfc1d9a0be7acfa92f3d5

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PARA ATENDER O PROCESSO Nº 8.399/2023/SEPLAN.

Reconheço os serviços de locação do imóvel onde se localiza a sede da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM, pela empresa **HML Empreendimentos Ltda.**
(CNPJ 18.233.623/0001-70), ocorrido entre **17/11/2022 a 28/2/2023**, no valor de **R$ 108.198,34** (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista que o referido período encontrava-se fora da cobertura contratual.
O lapso temporal decorreu da existência de débitos da Locadora junto à Secretaria de Fazenda de São Luís – SEMFAZ, o que impossibilitava a emissão de certidões, documentos estes necessários à regular instrução do processo de locação. Com isso, a EGGEM ao aguardar os trâmites, não poderia estagnar as suas atividades, optando pela manutenção de suas obrigações em atender o interesse público. Por conseguinte, mesmo sem o respaldo contratual, o Poder Público Municipal manteve a relação jurídica com a empresa e, portanto, **RECONHECE A DÍVIDA** passando a adotar a formalização de processo indenizatório para pagamento das obrigações que viabilizavam a continuidade da prestação dos serviços de locação.

São Luís, 13 de junho de 2023.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: a73d0494e49f41d88eaa6f576e44ec2b

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 02/2023-SECOM

Errata ao Termo de Ratificação Publicado dia 12/06/2023 ANO XLIII * Nº 384 * ISSN 2764-8958.
Onde se lê:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Leia-se:
ÓRGÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.**
Publica-se. Contrata-se.
São Luís/MA, 14 de junho de 2023.

Igor Daniel Almeida
Secretário Municipal de Comunicação
SECOM/PMSL

Publicado por: EVANILDA FREITAS ROCHA BESERRA
Código identificador: f2c9838dcfde365d8fc7fe4561b4cd88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 14.212/2023		
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "ARRAIÁ AMIGOS DO BEM", no qual serão realizadas apresentações de grupos culturais das comunidades da cidade, promovendo apresentações de vasta diversidade cultural, como grupos de bumba meu boi e tambor de crioula, atrativos alternativos como shows e danças regionais, práticas significativas para manter a tradição junina e desenvolver as diversas áreas do conhecimento cultural através das apresentações.	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	SECRE. **MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE-CPF: 288.595.613-53**	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	***ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO RIO DOS CACHORROS.***	CNPJ: 01.711.574/0001-68
SIGNATÁRIO (A)	**ARNALIZ PIRES FONSECA,** CPF: 196.751.603-06.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Art. 29,*caput*, Lei 13.019/2014 c/c art.8, §3º do DECRETO Nº 49.304/2017.	
VALOR GLOBAL	R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	07 de junho	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 26 de junho de 2023.	

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto Atividade: 31101.1339202012.006.3.3.50.0134; Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 134.
São Luís/MA, 07 de junho de 2023	

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 906c4e3f3e879b3c07423a72bbef66f4

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Organização Social	Associação Assistencial do Rio dos Cachorros.- CNPJ: 01.711.574/0001-68.
Título da Parceria	"Arraiá Amigos do Bem"
Processo Administrativo	14.212/2023
Vigência	Até 26 de junho de 2023
Valor	R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "ARRAIÁ AMIGOS DO BEM", no qual serão realizadas apresentações de grupos culturais das comunidades da cidade, promovendo apresentações de vasta diversidade cultural, como grupos de bumba meu boi e tambor de crioula, atrativos alternativos como shows e danças regionais, práticas significativas para manter a tradição junina e desenvolver as diversas áreas do conhecimento cultural através das apresentações.

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Municipal**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
É o que tinha para justificar
São Luís/MA, 07 de junho de 2023.
MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS- MA

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 75d465c7ece5a118c033b9d1fe3f8e22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

PORTARIA N° 3.272/2023 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Processo Administrativo nº 13 556/23, que visa a realização de Chamamento Público nº 02/2023, para seleção de propostas de entidades e organizações sociais sem fins lucrativos para celebrar parceria técnico-financeira para planejar, organizar e executar o Projeto EVENTOS – 2023, que tem como objetivo, promover práticas esportivas, recreativas e lazer, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania, garantindo o atendimento socioeducativo aos beneficiários.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Analise e Avaliação do Chamamento Público nº 02/2023 a ser realizado nos autos do Processo Administrativo nº 13 556/2023;

- THEREZA CRISTINA ARAÚJO BARROS – MAT 63119
- GABRIEL FILIPE LOBATO SOARES - MAT 63371
- LAÉCIO PABLO SOUSA DOS REIS- MAT 63377

Art. 2º - A Comissão de Analise e Avaliação do Chamamento Público, objeto desta Portaria terá a função de elaborar o Edital, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público, para posterior homologação da autoridade competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.Publique-se e cumpra-se.

ROMÀRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: 21b57a1636f910d89f44ddce9b88a18c

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 04/2023/SEMMAM

1º Termo de Retificação para Correção de Erro Formal no Contrato nº.: 04/2023, Processo nº: 5.053/2023.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato nº.: 04/2023/SEMMAM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.: 05.340.639/0001-30, originado do Processo 1doc nº 5.053/2023, vinculado à Ata de Registro de Preço Nº.: 070/2022/CODANORTE/MG, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, Processo Administrativo nº. 059/2022/MG, seus teores, nos seguintes termos:

Fundamento: Em conformidade com o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Item	**Qtd Estimada Mensal**	**Unid.**	**Valor Unit. SLP(ANP)**	**Especificação**	**Valor Total Estimado sem taxa**
01	9.500	Litros	4,73	Gasolina Comum	44.935,00
02	6.500	Litros	6,63	Óleo Diesel S10	49.725,00
VALOR TOTAL SEM TAXA					94.660,00
03		Serv.	*	**Taxa de administração -0,50% (cinquenta centésimos por cento negativo)** **Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração**.	

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Item	**Qtd Estimada Mensal**	**Unid.**	**Valor Unit. SLP(ANP)**	**Especificação**	**Valor Total Estimado sem taxa**
01	9.500	Litros	4,73	Gasolina Comum	44.935,00
02	7.500	Litros	6,63	Óleo Diesel S10	49.725,00
VALOR TOTAL SEM TAXA					94.660,00
03		Serv.	*	**Taxa de administração -0,50% (cinquenta centésimos por cento negativo)** **Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração**.	

Permanece mantida as demais cláusulas constantes no Contrato nº: 04/2023/SEMMAM, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

São Luís/MA, 14 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

Contratante

_____
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por: ARTHUR ROGERIO RIBEIRO VEIGA DOS SANTOS
Código identificador: c74aae0bb38aa364944ff1cee745c914

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/SEMAPA REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROJETO FESTIVAIS SEMAPA 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA E ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 49.304 DE 26 DE JULHO DE 2017, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FESTIVAIS SEMAPA 2023".

1 – CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE

1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros; Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017.

1.2. O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade em firmar Termo de Colaboração, com Entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos, esta responsável pela execução do projeto "FESTIVAIS SEMAPA 2023", sendo o mesmo executado através de Termo de Colaboração, tendo como objetivo central potencializar e dinamizar os espaços de comercialização dos mercados públicos e feiras livres de São Luís, valorizar a produção do agricultor familiar e resgatar a cultura alimentar em locais onde a vivência, as dinâmicas sociais e culturais fluem de forma espontânea e intensa, principalmente pelo grande fluxo de pessoas e atividades diárias, no âmbito dos mercados e feiras, bem como, nas comunidades agrícolas de referência dos polos das cadeias produtivas, onde acontecerão diversas apresentações culturais, exposição de artesanato, entre outros.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal 49.304, de 26 de julho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Os Planos de Ações e Propostas Orçamentárias deverão ser apresentadas conforme as especificações constantes abaixo.

1.4.1. **CIRCUITO JUNINO NOS MERCADOS**

DIAS DA SEMANA: SEXTAS E SÁBADOS.
15. MERCADOS CONTEMPLADOS: Coroadinho, Bairro de Fátima, São Francisco, Cohab, Liberdade, Bom Jesus, Vila Bacanga, Santo Antônio, Macaúba, João Paulo, Tiririca, Vila Palmeira, Anil, Central e Tulhas.

ATRAÇÕES: Tambor de crioula, grupos de bumba-meu-boi, cacuriá, dança portuguesa, cantores regionais dentre outros.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Atrações culturais	Diária	10
02	Bandeirinhas	Pacotes	500
03	TNT	Metro	100
04	Tinta preta pa madeira a base dágua	Litro	03
05	Paetê de 30	Peça	15
06	Cola Fórmica	Litro	02
07	Grampo Rocama	Caixa	05
08	Rocama	Unidade	01
09	Rolo Pintura 5cm	Unidade	04
10	Máscara de acetato	unidade	90

1.4.2. **FESTIVAL DA FARINHA**

PERÍODO: MÊS DE AGOSTO
DATA: DE 18 a 27 DE AGOSTO

LOCAIS:
- Praça do Coquilho: Dias: 18 e 19 de Agosto, das 17h às 21h.
- Feirinha São Luís: Dias 20 e 27 de Agosto das 9h às 15h.
- Aeroporto Marechal Cunha Machado: Dia 25 de Agosto - horário à definir.
- Península: Dia 26 de Agosto – 17h às 21h.
- Mercados das Tulhas, João Paulo, Liberdade e Cohab: Dias à definir.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Outdoor impressão e veiculação	unidade	10
02	Locutor	díaria	02
03	Rótulos e selos de qualidade	unidade	300
04	Placas de identificação das barracas dos expositores	unidade	20
05	Premiação melhor farinha	unidade	03
06	Premiação melhor prato	unidade	03
07	Jogo de mesas	unidade	20
08	Cadeiras	unidade	100
09	Lanche equipe	unidade	40

1.4.3. **FESTIVAL DO CAMARÃO**
PERÍODO: Mês de agosto.
DATA: 20 de agosto.
LOCAL: Comunidade Arraial – Quebra-Pote.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Atrações culturais	diária	02
02	Locutor	diária	01
03	Outdoor (impressão veiculação 14 dias)	unidade	05
04	Jogos de mesa	Unidade	50
05	Premiação torneio de futebol	unidade	04

1.4.4. **DIA NACIONAL DO FEIRANTE**
PERÍODO: Mês de Agosto.
Data: 25 de Agosto.
Local: Sede do IPAM.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Atrações culturais	cachê	01
02	Jogos Mesas e cadeiras	unidade	130
03	Buffet	Unidade	500

1.4.5. **FESTIVAL DO MOCOTÓ**
Período: Mês de novembro.
Dias da semana – sextas e sábados
DIAS: 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 de novembro.

PROGRAMAÇÃO: 09 MERCADOS MUNICIPAIS

Tulhas, João Paulo, Bairro de Fátima, Monte Castelo, Central, Liberdade, Macaúba, Vila Palmeira e Cohab.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Atrações culturais	diária	09
02	Locutor	diária	09
03	Outdoor	unidade	05

1.4.6. **NATAL SOLIDÁRIO**
PERÍODO: Mês de dezembro.
DATA: 21 de dezembro.
LOCAL: Feirinha da Praia Grande.

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Atrações culturais	cachê	01
02	Prêmios	unidade	10
03	Jogos de Mesas e cadeiras	unidade	20
04	Locutor	diária	01

2 – JUSTIFICATIVA:

A SEMAPA tem sob sua responsabilidade a gestão de 30 mercados e 10 feiras livres que acontecem semanalmente de terça a domingo em diversos bairros, além do compromisso com o fomento das cadeias produtivas e o desenvolvimento da agricultura familiar de São Luís. Para isso, tem envidado todos os esforços no sentido de garantir o bom funcionamento e manutenção dos espaços de comercialização e abastecimento de alimentos, bem como, apoio as comunidades produtivas, visando a garantia de trabalho e a geração de renda para diversos feirantes, agricultores familiares e empreendedores.
Nesse sentido propõe-se a execução de diversas ações, a exemplo os eventos que serão realizados em datas tradicionalmente festivas e comemorativas na cidade, como o SÃO JOÃO que é considerada a maior festa da cultura popular do nosso estado e em nossa capital, atraindo turistas de todo o BRASIL e de vários países do mundo para os arraiais que são montados na cidade, o que se faz interessante levar essa tradição para os espaços dos mercados públicos e feiras livres como atrativo aos clientes, com a realização do "Circuito Junino nos Mercados".
O investimento nas cadeias produtivas, demonstra a necessidade de potencializar a produção de farinha nas comunidades rurais do município, que tem como fator de desenvolvimento de sua economia a produção de farinha de mandioca e seus derivados, dentre as diversas ações para potencializar tal atividade será realizada a 2ª edição do "Festival de Farinha" para valorização da produção familiar e resgate das culturas de cada comunidade participante, durante o mês de agosto, quando a produção de mandioca é mais rentável para os produtores.
Além do "Festival do Camarão" e o "Dia Nacional do Feirante" no mês de agosto; bem como o "Festival do Mocotó de São Luís", durante o mês de novembro, culminando com o "Natal da Feirinha Solidária".
A realização dos diversos eventos aqui propostos, tem por objetivo potencializar e dinamizar os espaços de comercialização dos mercados públicos e feiras livres de São Luís, valorizar a produção do agricultor familiar e resgatar a cultura alimentar em locais onde a vivência, as dinâmicas sociais e culturais fluem de forma espontânea e intensa, principalmente pelo grande fluxo de pessoas e atividades diárias, no âmbito dos mercados e feiras, bem como, nas comunidades agrícolas de referência dos polos das cadeias produtivas, onde acontecerão diversas apresentações culturais, exposição de artesanato, entre outros.

3 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o

processo de seleção.
3.3. É permitida a atuação em rede.

4 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,**caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014,);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de certidão de existência válida com identificação e CNPJ da instituição emitida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (Decreto municipal nº51.312, de 02 de outubro de 2018);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

h) que não possua ou não esteja vigente a certidão de comprovação de funcionamento regular emitido pelo Ministério Púbico do Estado do Maranhão (Decreto nº 51.312/2018).

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção de proposta se efetivará com a entrega da proposta, preenchido conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 Todos os documentos, colocados dentro de um envelope selado e assinado, serão entregues no Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, na BR 135, Km 0, s/n - Tirirical, São Luís – MA. Na parte externa do envelope deverão constar os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO Nº03/2023/SEMAPA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FESTIVAIS SEMAPA 2023".
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

5.3 O protocolo encaminhará os envelopes recebidos à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.4 As propostas serão recebidas de 13 de junho de 2023 até dia 12 de julho de 2023 das 08:00 horas às 14:00 horas, respeitado os feriados.

5.5 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer ato das às condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.6 A entrega da Proposta de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.7 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros (as) e parente sem linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou Servidor Público Municipal.

5.8 É vedada a participação de entidades que tenham pendência de prestação de contas em Termos de Colaboração/Fomento anteriores junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

6 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA que iniciará as 08:00 horas do dia 13 de Julho de 2023, devendo ser publicado o resultado no site da prefeitura de São Luís/MA logo após.

6.2 **Etapa Única**: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

1. A análise da proposta terá como critérios de julgamento:

a) a adequação da proposta de ações ao objeto constante no projeto **"FESTIVAIS SEMAPA 2023"**.
b) Obrigatoriedade de atendimento à finalidade do projeto **"FESTIVAIS SEMAPA 2023"**.
c) a observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do (s) atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos na cidade de São Luís;
d) critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	**4,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos das políticas de fomento aos pequenos agricultores rurais	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput,** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	**2,0**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	**1,0**
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- Operacional (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	**3,0**
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**
CRITÉRIO DE DESEMPATE:	MENOR PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, MAS QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO PROJETO	

6.4. Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

7 – DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a divulgação dos resultados entre os dias 14 a 17 de julho de 2023.

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação, em 24 horas a partir de sua interposição.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA.

8.2 Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu Plano de Trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

8.3 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas **(se houver).**

8.3.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados através da Portaria Municipal nº

3.258/2023, caso algum membro desta comissão não compareça na data para análise das propostas, será designada pelo Secretário Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, em caráter de urgência seu substituto.

9.2 A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação (Ata descritiva), conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

10.1 A Proposta de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo – IV e seus subitens deverá ser apresentada de forma escrita, conforme modelo em anexo;

10.2 A proponente deverá apresentar experiências na área de ensino e capacitação profissional, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

11.1 As entidades deverão apresentar Plano de Trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 21 do Decreto nº 49.304/2017):

11.1.1 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

11.1.2 - descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

11.1.3 - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

11.1.4 - definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

11.1.5 - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

11.1.6 - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

11.1.7 - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

11.1.8 - A obrigatoriedade do cumprimento das normas sanitárias necessárias vigentes no momento da execução do projeto.

11.1.9 - O projeto deverá respeitar os preceitos do art.19 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, regulamentada na Lei do Estado do Maranhão 8.431/2006 e Lei Municipal 5.079/2009;

11.1.10 - A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

1. *Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND´s.*
2. *Cadastro na Comissão Permanente de Licitação – CPL*
3. *Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.*
4. *Certidão de regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público (Vigente).*
5. *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos junto à União.*
6. *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais - CND*
7. *Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA).*
8. *Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos municipais;*
9. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*
10. *Certidão Negativa de débitos trabalhistas*
11. *Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado. Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro.*
12. *Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade.*
13. *Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;*
14. *Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;*
15. *Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro).*
16. *Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS.*
17. *Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações.*
18. *Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:*

a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras

organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;

h) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; Declaração do representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a organização da sociedade civil oferece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, no caso de parceria relacionada com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino

i) Ofício de solicitação da parceria

j) Projeto e Plano de Trabalho com orçamento

k) Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12 – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O desembolso será realizado em calendário específico apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este edital.

12.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.2.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.3.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.3.2 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominado ao fornecedor e prestador de serviço.

12.4 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12.4.1 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12.5 Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

12.5.1. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração.

12.5.2 Para a própria segurança da entidade, será obrigatória a paginação e assinatura (rubrica) em todas as páginas da prestação de Contas Final ou Parcial.

12.5.3 Não será recebida no protocolo desta secretaria a Prestação de Contas que não estiver paginada e assinada (todas as páginas).

12.5.4 Na prestação de contas a entidade deverá apresentar arquivo fotográfico ou filmagem com data da realização do evento, constando data por dia, podendo ser apresentado matérias em recortes de jornais de grande circulação, bem como matérias em vídeos apresentadas pelos jornais locais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

13.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Convênio (Decreto Municipal 49304, de 26 de julho de 2017 e art. 11, § 3o da IN/TCE nº 18/08).

13.2 – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

13.3 – Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após, ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

13.4 – A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

13.5. – As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Seção II – Das contratações e realizações de despesas (art.42 a 45) do Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

14.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

14.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

14.2.3 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de fomento;

14.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à seguinte conta:

Unidade Orçamentária: 28.101
Projeto Atividade: 20.605.0204.2019 (Conservar e promover Feiras Livres e Mercados);
Elemento de despesa: 33.90.43;
Fonte: 100.

16 – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O Termo de Colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R$ 109.608,00 (cento e nove mil, seiscentos e oito reais), sendo atribuído a um único projeto.

17 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O Termo de Colaboração será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

18 – DO SIGILO DAS PROPOSTAS:

18.1. As propostas serão sigilosas a todos até a abertura dos envelopes pela comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes a sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

18.2. No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

18.3. Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

19 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
19.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	**ATIVIDADE**
13 de junho de 2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
13 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
13 de julho de 2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
14 a 17 de julho de 2023	PRAZO PARA RECURSO
18 de julho de 2023	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
A partir de 18 de julho de 2023	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 03/2023/SEMAPA terá validade de 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

20.2 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMAPA ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

20.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
21.2. Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
21.3. Anexo III- Modelo de Plano de Trabalho
21.4. Anexo IV- Minuta do termo de fomento
21.5. Anexo V – Portaria 3.258/2023

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-MA de de 20

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC*]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-MA, de de 20__

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

1. **DADOS DO PROPONENTE**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:					
ENDEREÇO:			UF **MA**	CEP	DDD/TELEFONE		
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:				BANCO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:	RG:				CPF:		
CARGO:							
ENDEREÇO:		CEP:					

1. **OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES**

ÓRGÃO OU ENTIDADE	CNPJ			
ENDEREÇO		UF **MA**	CEP	DDD/TELEFONE

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO

4. APRESENTAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS
6.1 Geral

6.2 Específicos

7. PÚBLICO ALVO

8. METAS

9. METODOLOGIA

10. PARCEIROS

11. CONTRAPARTIDA

12. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	
AÇÕES	**PERÍODO**

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL EM R$	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
CUSTOS INDIRETOS				

15. EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO

16. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	OCORRÊNCIA	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
				VALOR TOTAL	

17.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R$)
17.1. CONCEDENTE

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS12
Final												
17.2. CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)												
ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS12
Final												

18. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA**, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2023. _____
XXXXXXXXXXXX
Responsável da Entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

São Luís/MA, ____ de _____ de 2023._____

Uso do protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA; Recebido,

[UF], de de

(MINUTA)

ANEXO - V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO .

A Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO de**

São Luís, órgão integrante da Administração Pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situada à XXXXXXXXXXX, São Luís/MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, autoridade delegada, nos termos do Decreto n.º XXXXXXXXX/XXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na XXXX, São Luís/MA, representada neste ato por seu Presidente, o (a) **Sr(a). ,**doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram entre si, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0XX-XXXXX/2023**, o presente instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando anexo a este o respectivo projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017 e pela Instrução Normativa – TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008, bem como faz parte deste contrato o presente edital nº XX/2023 – SEMAPA, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto os termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, cujo objetivo geral _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
a) acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo de Colaboração;
b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma indicada no Cronograma de Execução, estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
c) analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
d) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
f) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
g) publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
h) registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e o prazo fixados na Instrução Normativa nº 18/08/TCE/MA;
i) a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;
j) enviar cópia do presente termo à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV para conhecimento, no prazo indicado no Decreto Municipal n.º 43.851, de 06 de maio de 2013.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
b) não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
c) restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de fomento;
d) restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
e) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Termo de Colaboração;
f) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
g) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
h) prestar contas dos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 18/08/TCE;
i) adotar procedimentos semelhantes aos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações para aquisições de materiais e serviços, de acordo com a orientação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio de servidor ou profissional contratado, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, que deve ser compatível com o de mercado, nos termos da legislação vigente;
j) para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas tudo nos termos do Decreto Municipal 49304, de 26 de julho de 2017;
k) deverá fornecer os dados da conta bancária específica para este Termo de Colaboração, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
l) notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Convênio, ao qual tenha ou não dado causa; e
m) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou

auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste termo de fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R$ ____ reais), nos termos da Nota de Empenho – NE nº /2023, e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de que trata a cláusula anterior, correrão à seguinte conta:
Unidade Orçamentária: 28.101
Projeto Atividade: 20.605.0204.2019 (Conservar e promover Feiras Livres e Mercados);
Elemento de despesa: 33.90.43;
Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento e emitida à respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENENTE, por meio da conta corrente agência , Banco do , devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo n.º ___- ._ /2023.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Convênio, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de fomento e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará o acompanhamento da execução deste Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de Colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes despesas:
a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
c) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste
Convênio, ainda que em caráter de emergência;
e) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
f) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único – De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do Termo de Colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração (Decreto Municipal 49304, de 26 de julho de 2017).

Parágrafo Primeiro – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro –A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos no Decreto Municipal 49304, de 26 de julho de 2017.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

Parágrafo segundo - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

1 - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2 - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro - A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1 - Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato encerra em de de 2023, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente Termo de Colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de São Luís, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nomeará comissão com pelo menos 03 (três)

membros que será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo segundo - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios; II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

1 - Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

2 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3 - Para a implementação do disposto no § 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3 - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

4 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de fomento.

Parágrafo sexto – O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo de Colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA
Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO
Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente Termo de Colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Termo de Colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Convênio será publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no

parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXXXXX de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOME DO SECRETÁRIO:
Matrícula: XXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE SÃO LUÍS- MA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º CPF:

2º CPF:

Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES
Código identificador: dfd343c7c9e3e7ac1231549a2b913f00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-SEMSA

PROCESSO Nº 290- 6795/2023/SEMSA.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e empresa **PERSONAL PLAST DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.349.338/0001-30.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço de impressão material sacolas plásticas personalizadas para condicionamento de alimentos, através de dispensa de licitação, afim de atender demandas de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.014.306.0218.2150.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE: 100
VIGÊNCIA: a partir da assinatura do instrumento até 31.12.2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada á data de sua publicação, mediante extrato, no Diário oficial do Município , nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, ‘f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.
REPRESENTANTES LEGAIS: NIRVANA FERNANDES VIEIRA ANCHIETA – Secretária Municipal de Segurança Alimentar e ELMO NASCCIMENTO COSTA, representante da empresa PERSONAL PALST DO BRASIL.
DATA DE ASSINATURA: 14.06.2023

Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: a211143c92d3f7532d0d173511b8aa8c

PORTARIA Nº 3.281 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar a servidora **PATRICIA COSTA VERDE**, chefe de gabinete – Matrícula 50949, para atuar como Fiscal do Contrato de Nº 016/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a empresa **PERSONAL PLAST DO BRASIL**, devendo assim ser considerado a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 14 DE JUNHO DE 2023.

NIRVANA FERNANDES VIEIRA ANCHIETA
Secretária Municipal de Segurança Alimentar
Matrícula: 51620

Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 25ce305c9e61d4d3d6cb9f7885e7b6bb

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 3.282/2023/SEMCAS

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – SEMCAS

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA, Secretária Adjunta de Gestão, Respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS conforme designação no Diário Oficial Nº 328 de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos

financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 49.304/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de que trata o art. 13 do Decreto Municipal nº 49.304/2017;
CONSIDERANDO o edital de chamamento público n° 01/2023 – SEMCAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas referentes ao edital supra mencionado, os seguintes servidores:

Titulares

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Emanuela Leane dos Anjos Ferreira	1773892	Superintendente de Proteção Especial de Alta Complexidade
Helma Janny Barros Guimarães	880340	Coordenadora de Contratos
Ellen Crysthie Castro Veloso	63274	Diretora Técnica de Serviços

Suplentes

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Thaiane Beatriz Nogueira Otaviano	593579-1	Analista Jurídico
Sarah Duarte Santos	49332	Técnico Municipal Nível Superior - Psicologia
Poliana Pinto Cozzi Pereira	63320	Superintendente de Gestão do SUAS

São Luís, 14 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Adjunta de Gestão-SEMCAS
Respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS conforme designação no Diário Oficial Nº 328 de 29 de março de 2023.

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 83ba9a6bfa1c93073a02df79b6f00c57

PORTARIA Nº 3.284/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020, respeitas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS E O INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – LAR CALÁBRIA.
Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Titulares:

Maria Beatriz Rodrigues Dias
Chefe da Assessoria Jurídica
Matrícula Nº 880340

Helma Janny Barros Guimarães
Diretora Técnica de Contratos
Matrícula Nº 880325

Thaiane Beatriz Nogueira Otaviano
Analista Jurídico
CPF: ***.128.093-**

São Luís/MA, 14 de junho 2023.

LUCIA DE FATIMA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 14028a2b7a79a12fbf7207b84046e1bb

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023/CPL

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará **Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2023 – CPL/PMSL**, **com recebimento de documentos até o dia 05/07/2023**, decorrente do **Processo Administrativo n° 889/2023,** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e destina-se a suprir demanda da Rede Municipal Pública de Ensino da SEMED e da Rede de Escolas Conveniadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação Saúde – SEMED.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 14 de junho de 2023.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 3f68bca7e0c6ed66e9e09bee59e5edfb

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 099/2023/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, nº 231-335, Lote 11, Quadra 09, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº99/2023, no dia 27/06/2023, às 09h30m, horário de Brasília, decorrente do Processo 1Doc nº 1373/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e eventual, de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227- 7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: cayrocarneiro@gmail.com. São Luís - MA,

13 de junho de 2023.

Cayro Sandro Alencar Carneiro
Pregoeiro – CPL/PMSL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: e4fd8da787a10d8cdf5591cad0659964

ERRATA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023 A 374/2023

PROCESSO Nº 040-34123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de São Luís, **COMUNICA** aos órgãos participantes e demais interessados nas Atas de Registro de Preços em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **a correção**, do número do Pregão Eletrônico – 011/2022, para o **número 011/2023.**

São Luís, 14 de junho 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da Central Permanente de Licitação

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 5eabfbad2a0ba2082110868268887573

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CGM Nº 3.279, DE 14 DE JUNHO DE 2023 - PRORROGACAO PORTARIA CGM N° 1280/2.211 - PROGRAMAS. FEDERAIS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Município de São Luís – MA, para exercício de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 280, de 20 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação formalizada pela Equipe de Auditoria constituída pela Portaria CGM nº 1.280/2023, publicada no DOM em 17 de março de 2023, através do Memorando 1doc nº 49.497/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da auditoria instituída pela Portaria CGM nº 1.280, publicada no DOM em 17 de março de 2023 e prorrogada/alterada pela Portaria CGM nº 2.211, publicada no DOM em 03 de maio de 2023, cujo objetivo é avaliar a regularidade das prestações de contas referentes a utilização de recursos originados dos Programas Federais da Educação (PDDE, PNATE, PNAE), com ênfase em aferir as causas impeditivas de repasse dos recursos do PDDE às escolas da rede e o cumprimento da aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE na agricultura familiar, referente aos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: e6b94592cc03bfb93c388cd585cd40e3

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA Nº 097 DE 14 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa, matrícula nº. 62878, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS - do Hospital Municipal Djalma Marques, que passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Art. 2º DESIGNAR - os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:
José Marcelino Torres - Médico, matrícula nº 8275:
Elismar Nascimento de Albuquerque – Médico nº12064;
José Ribamar Balby Neto - Médico , matrícula nº 65823;
Natalie Rosa Pires Neves – Enfermeira, matricula nº4915,
Nilmayra Ramalho Santos – Enfermeira, matrícula n° 1415;
Priscilla Pinto Marques – Assistente Social, matrícula n° 37122;

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da **Portaria nº 010/2020-GDG/HMDM.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral / Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 8e621273908157ad8246782ea06ab54f

PORTARIA Nº 098 DE 14 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa, matrícula sob o nº. 62878, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficail do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora, **Marineide Sodré Rodrigues**, Matricula: 49642, CPF: 791.934.393-34, para atuar como **gestor do contrato nº 051/2023 / HMDM,** originado do **processo administrativo 12651/2023;** sendo suplente a servidora **Ana Paula Campos Sousa da Silva**, Matrícula: 32861, CPF: 014.343.393-86 como primeiro fiscal do referido contrato; e a servidora **Wanderly Barbosa Silva**, Matrícula: 21053, CPF: 700.908.403-30, como fiscal suplente, cujo objeto é aquisição de medicamentos, da Ata de Registro de Preços nº 312/2023, para atender as necessidades do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a **empresa: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52.**
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;
II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação
de material ou equipamento;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;
X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao
processo de contratação da empresa;
XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;
XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.
Art. 5º . Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
Art. 6º. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar
atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 7º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário
Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral/Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: d53bb75cc7d729ee70a5028ef782267e

PORTARIA Nº 099 DE 14 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa, matrícula sob nº 62878, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial, edição nº 13, no uso das atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ana Paula Pereira de Sousa,** Matricula: 32861, CPF: 791.605.303-91 para atuar como **gestora do contrato nº 052/2023/HMDM** originado do p**rocesso administrativo 13221/2023, Luiz** Carlos Marques Figueredo, Matrícula: 9759, CPF: 249.876.543 - 34 como primeiro fiscal; e a servidora **Carla Cristina Chaves Batalha,** Matrícula: 46984, CPF: 929.607.403 - 78, como fiscal suplente, cujo objeto é a aquisição de **CATETERES PARA HEMODINÂMICA TIPO FOGARTY,** referente aos itens 2 e 3, da Ata de Registro de Preços nº 334/2023, visando atender as necessidades do hospital, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe em conformidade coma proposta apresentada, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a **empresa IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 42.322.863/0001-25.**
Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; I
III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
VII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para

arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;
X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao
processo de contratação da empresa;
XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;
XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.
Art. 5º . Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
Art. 6º. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 7º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 01a0f5e124e268ca338098c6e0b56f4b

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2023

CONTRATO Nº03/2023 DE 07.06.2023 PROCESSO Nº 11.175/2023 DE 04.05.2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR; CONTRATADA: WBS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMPUR CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº172/2022, E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº486/2022/CPL/PMSL/MA; PRAZO: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ; VALOR: 3.542,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: GESTÃO UNIDADE: 12202 INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA: FONTE DO RECURSO: 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0403.2141 CUSTEIO E INVESTIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93 E DECRETO 7.892/2013.

WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA
IMPUR

Publicado por: JORGE LUÍS CORDEIRO AMARAL
Código identificador: 706a3266f1477a471229ea9166e5d3aa

PORTARIA Nº 3.280 DE 29 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.127, de 23 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a servidora SAMANTHA CRISTINY MENDES DE SÁ, Coordenadora de Administração Interna, matricula nº 51448 como FISCAL/GESTOR do CONTRATO Nº 03/2023, Processo Administrativo nº 11.175/2023 – Pregão Eletrônico nº 172/2022, Ata de Registro de Preços 486/2022/CPL/PMSL/MA firmado entre o Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR e a Empresa WBS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de estabilizadores, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 11.175/2023.
Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato:
a) Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado e sua documentação em cumprimento às exigências contratuais;
b) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado;
c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços:
e) Atestar as Medições e Notas Fiscais referentes aos serviços para fins de pagamento.
Parágrafo Único: As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das convenientes.
Art. 3º - O fiscal do Contrato não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público.
Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO
Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana
IMPUR

Publicado por: JORGE LUÍS CORDEIRO AMARAL
Código identificador: 46f9a09e5abe4208308cfd5384e2ef5d

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 242/2023/IPAM

PROCESSO	**8.718/2023**
CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM**
CONTRATADA	**INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**
CNPJ	**05.773.229/0001-82.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**18201.0912204032.137**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.5 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**
FONTE DE RECURSO	**0203000226**
FICHA	**20**
VALOR GLOBAL	**R$ 2.354,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO EM RPPS DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS, MEMBROS DE COMITÊS DE INVESTIMENTOS E DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO RPPS, POR ENTIDADE ACREDITADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (SPREV), CONFORME PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PORTARIA SPREV Nº 14.770, DE 17/12/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM E PARECER Nº. 427/2023-CPL/PMSL, NOTA DE EMPENHO Nº 242/2023-COFIP/IPAM, DATADA DE 12 DE JUNHO DE 2023.**
PRESIDENTE	**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES.**
DATA DA EMISSÃO	**12 DE JUNHO DE 2023.**

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: bc37649e32c9fac1b6470bab7f87140c

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

Processo Administrativo: Nº 1234/2023; **Objeto:** o presente contrato tem por finalidade a solicitação da **1ª (primeira) parcela da ata de Registro de preço Nº 002/2023/CPL/CMSL** para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em galões de policarbonato com capacidade para 20(vinte) litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA - Contrato n° 16/2023-CMSL. **Modalidade:** pregão presencial nº 002/2023- **Contrato:** n° 16/2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, sob o CNPJ n.º 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte (Presidente)**,** CPF nº 008.588.083-31. **Contratada:** FOC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ n.º 38.012.380/0001-57; **Representante:** Felipe Oliveira Canavieira, CPF nº 000.970.953-38. **Valor Global:** R$ 22.536,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais). **Data da Assinatura:** 01 junho de 2023; **Vigência do Contrato**: O contrato vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, com início na data de assinatura (01 de junho de 2023).

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA
Código identificador: 1db187151620478e5dff7ad50a79fc3e

LEI N° 7.299, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 123/2021**, de autoria da Vereadora **CONCITA PINTO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a reserva, de no mínimo 5% (cinco por cento), das vagas de emprego na área da construção civil de obras públicas, para pessoas do sexo feminino no Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º A Administração Pública Municipal direta e indireta fará constar, em todos os editais de licitação de obras públicas e em todas as contratações diretas realizadas com o mesmo fim, exigência de que a empresa contratada reserve no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área de construção civil, para pessoas do sexo feminino.

Art. 2° A obrigação de que trata esta Lei deverá ser, obrigatoriamente, observada quando da renovação de contratos que envolvam obras públicas empreendidas pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 3º A inobservância do disposto no art. 1º ensejará a nulidade do edital de licitações ou do ato de dispensa, conforme o caso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 10 de agosto de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 10/08/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 10/08/2021
Aprovado em Redação Final em: 10/08/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: c8bcb9369d9dcf6ed9640f11f00eb712

LEI N° 7.377, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 288/2021**, de autoria do Vereador **COLETIVO NÓS**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Inclui no Calendário do Município de São Luís, o dia 21 de outubro, o "Dia Municipal da Alimentação Escolar".

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Luís o "Dia Municipal da Alimentação Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 21 de outubro.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo destacar a importância da alimentação saudável no desempenho escolar dos estudantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de dezembro de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 07/12/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 14/12/2021
Aprovado em Redação Final em: 14/12/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 7bff04c391b1647210259b6abf57e3cd

LEI N° 7.387, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 097/2021**, de autoria do Vereador **COLETIVO NÓS**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui a semana do Hip-Hop "PRETO GHÓEZ" no Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a semana do Hip-Hop, denominada Semana "PRETO GHÓEZ", a ser realizada anualmente entre os dias 03 a 09 de outubro.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização e divulgação de atividades culturais alusivas à cultura Hip-Hop na cidade de São Luís.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na semana do Hip-Hop são intervenções urbanas, oficinas, debates, palestras, grafite, shows de rap, apresentação de DJ's e breaking.

Art. 4º Será criada uma comissão com membros da Cultura Hip-Hop e de seus 4 elementos: grafite, break, MC e o DJ, junto com o poder público, para desenvolvimento das ações a serem realizadas na semana do Hip-Hop.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 03 de novembro de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 03/11/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 03/11/2021
Aprovado em Redação Final em: 03/11/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 2cf7a5482e4e0815c582f67ad5729b89

LEI N° 7.390, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 141/2021**, de autoria do Vereador **COLETIVO NÓS**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO - ATLEF, nesta capital e dá outras providências.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Atletas do Futuro - ATLEF, constituída em 02 de fevereiro de 2009, inscrita no CNPJ sob o n. 10.884.942/0001-33, sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Estrada da Vitória, Ab 04 - Joao Paulo, CEP: 65040-460, São Luís, Estado do Maranhão, registrada no Cartório de São Luís, em 05 de maio de 2009, microfilme nº 35.773.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 23 de junho de 2021.

Aprovado em Única Votação em: 23/06/2021
Aprovado em Redação Final em: 23/06/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE

PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 93ee0fb0bf8229ee6230871b3dd3b41d

LEI Nº 7.143, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 098/2016**, de autoria do Vereador **CHICO CARVALHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui o "Programa Educação Antidrogas" nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, cria o selo "Escola Sem Drogas", e dá outras providências.

Art. 1º Institui-se o **PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS** nas escolas da rede pública de ensino do Município de São Luís.

§ 1º O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

§ 2º As escolas da rede privada do Município poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As escolas da rede pública se obrigam, por forma desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino do município, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§ 2º As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola municipal a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema **EDUCAÇÃO ANTIDROGAS**, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§ 3º É facultada à escola municipal realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental

Art. 3º As explanações sobre educação antidrogas deerão ter como foco:

I - a formação integral do aluno;

II - a transmissão de valores éticos e de sociabilidade;

III – o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;

IV - repúdio às drogas;

V - a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;

VI - o reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que ***sofre*** do vício;

VII - o engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;

VIII - a análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;

IX - a compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;

X - a incorporação da escola nos programas e projetos e combate ao uso de drogas;

XI - a busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º A implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º O projeto político–pedagógico das escolas municipais não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§ 2 º No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi *desenvolvido, relativo* ao PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único. No balanço apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será agraciada com o selo "ESCOLA SEM DROGAS", com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo único. O Selo ESCOLA SEM DROGAS será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Luís.

Art. 10 O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 11 de dezembro de 2019.

Aprovado em Primeira Votação em: 11/11/2019
Aprovado em Segunda Votação em: 11/11/2019
Aprovado em Redação Final em: 11/11/2019

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: 64886f97b6d8ff296058cede7af82787

LEI Nº 7.152, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 122/2018,** de autoria do Vereador **CHICO CARVALHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do programa meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de até 80% (oitenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido de apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º Para fazer jus ao desconto de até 80% (oitenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único. Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura Municipal, do Estado e do Governo Federal, caso entenda necessário.

Art. 4º A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 16 de dezembro de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 16/12/2020.
Aprovado em Segunda Votação em: 16/12/2020.
Aprovado em Redação Final em: 16/12/2020.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: 3575577635043718fd6c9c66e3f25e07

LEI Nº 7.165, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 066/2019,** de autoria do Vereador **CHICO CARVALHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalação de detectores de metais nas escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal que possuam mais de 300 (trezentos) alunos por turno.

§1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por um detector de metal e a inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

§2º Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 10 de junho de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 10/06/2020
Aprovado em Segunda Votação em: 10/06/2020
Aprovado em Redação Final em: 10/06/2020

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: 71d057063bdccd9881028e37fae52967

LEI Nº 7.191, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL**

DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 279/2019,** de autoria da Vereadora **CONCITA PINTO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Assegura aos usuários com deficiência e idosos do transporte público coletivo o direito de descerem fora da parada obrigatória de ônibus no Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1° Fica garantido aos usuários com deficiência e idosos do transporte público coletivo municipal de São Luís o direito de desembarque entre paradas obrigatórias de ônibus em qualquer horário, contanto que o itinerário da linha do coletivo seja respeitado e não haja descumprimento das disposições do Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (conforme o que está disposto na redação do artigo 2° da Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º Na inviabilidade de parada para o desembarque no local escolhido pelo usuário, o motorista terá de atentar para viabilizar a descida no local mais próximo possível ao indicado.

Art. 3° Fica designado que o Poder Público Municipal deverá divulgar amplamente a presente Lei, por meios de comunicação social.

Art. 4° A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 20 de junho de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 20/06/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 20/06/2022 /02/2022
Aprovado em Redação Final em: 20/06/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: 71ef0abfe2ae58b3ee8a8a779237256a

LEI Nº 7.206, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 023/2020,** de autoria do Vereador **PAVÃO FILHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE de São Luís e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos Programas Estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e Fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de São Luís.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional, o Agente que no curso do período estiver em afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Luís, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para este fim: Programa de Saúde da Família.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 09 de dezembro de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 09/12/2020
Aprovado em Segunda Votação em: 09/12/2020
Aprovado em Redação Final em: 09/12/2020

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: dd4fe73f2c3fd1cbe23a5cb9b50b4524

LEI Nº 7.209, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo

70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 032/2020**, de autoria da Vereadora **CONCITA PINTO,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, na rede pública de saúde e de educação municipal, da "realização de exames, avaliação, identificação e rastreamento para diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista" do Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Fica adotada, na cidade de São Luís, por intermédio das Secretarias de Saúde e Educação, a implantação dos protocolos de prognóstico e diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de trabalho de profissionais em ambas as Secretarias, de forma multidisciplinar, por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, professores, entre outros, em creches, escolas e hospitais mantidos pelo Município.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o Transtorno do Espectro Autista é definido como transtorno do neurodesenvolvimento infantil marcado por dificuldades na interação social, na comunicação, comportamentos repetitivos e interesses restritos, bem como apresenta sensibilidades sensoriais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por diagnóstico precoce a identificação, nos alunos e/ou pacientes, dos sintomas característicos do TEA, mesmo que não se trate de conclusão médica definitiva, e deverão ser designadas intervenções prematuras.

Art. 3º Os profissionais das áreas de saúde e educação deverão ser capacitados para identificar e rastrear sinais de risco do TEA.

§ 1º Os professores em conjunto com a equipe multidisciplinar e o(a) diretor(a) da escola e creche deverão fazer relatórios de prognósticos individuais sobre crianças que apresentam características do TEA e deverão encaminhá-los ao profissional competente, para efetuar os possíveis exames, estabelecer um diagnóstico e dar início ao tratamento adequado.

§ 2° Caso o (a) professor (a) seja capacitado (a), deverá utilizar a escala CARS (Childhood Autism Rating Scale - Escala de Pontuação para Autismo na Infância) na elaboração do relatório.

§ 3° Os profissionais da saúde capacitados e competentes deverão garantir a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que possibilitem o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo, tais como o questionário IRDI (Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil), M-Chat (Modified Checklist for Autism in Toddlers - Lista de Verificação Modificada para o Autismo em Crianças), bem como outros instrumentos que venham a surgir, de acordo com a análise dos profissionais e a necessidade do paciente.

§ 4° Caso no período de avaliação seja descartado o Transtorno de Espectro do Autismo, a investigação deverá continuar para que seja detectado o motivo do atraso do neurodesenvolvimento infantil, assim como para inicializar o tratamento correto.

Art. 4º Uma vez diagnosticadas, as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo deverão ser cadastradas em banco de dados do Poder Público Municipal, a fim de que possam ser encaminhadas para os devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação, de forma que possibilitem funcionalidade ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis para os profissionais envolvidos, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo com o intuito de proteger a privacidade das pessoas com TEA e as famílias.

Art. 5º Tão logo sejam identificados sintomas que possam caracterizar os Transtornos do Espectro Autista, a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação deverão disponibilizar para o paciente, na rede pú blica de saúde, o acesso ao tratamento com métodos reconhecidos e com equipe multidisciplinar com médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos, psicopedagogos, entre outros, de modo a garantir que a pessoa com TEA possa se desenvolver de maneira plena, com saúde e qualidade de vida.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor depois de decorridos 60 (sessenta dias) de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 16 de dezembro de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 16/12/2020.
Aprovado em Segunda Votação em: 16/12/2020.
Aprovado em Redação Final em: 16/12/2020.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: 13698d8a9566ed9504765a89a2f17768

LEI Nº 7.229, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 114/2020**, de autoria do Vereador **PAVÃO FILHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre Educação Domiciliar no Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º É admitida a educação domiciliar, sob o encargo dos pais ou dos responsáveis pelos estudantes, observadas a articulação, supervisão e avaliação periódica da aprendizagem pelos órgãos próprios dos sistemas de ensino, nos termos das diretrizes gerais estabelecidas por esta Lei.

Art. 3º É plena a liberdade de opção dos pais ou responsáveis entre a educação escolar e a educação domiciliar.

Parágrafo Único. A opção pode ser realizada a qualquer tempo e deve ser comunicada expressamente à instituição escolar na qual o estudante se encontra matriculado.

Art. 4º É assegurada a igualdade de condições e direitos entre os estudantes na educação escolar e na educação domiciliar.

Parágrafo único. A igualdade referida no *caput* deste artigo se estende aos pais ou responsáveis optantes pela educação domiciliar, que gozarão de todos os benefícios previstos em Lei que tenham por requisito a regularidade escolar.

Art. 5º Os optantes pela educação domiciliar devem declarar a sua escolha à Secretaria de Educação do Município por meio de formulário específico disponibilizado pelo órgão responsável.

Parágrafo Único. O recebimento do formulário pela autoridade competente implica a autorização para a educação domiciliar nos termos do art. 209, inciso II, da Constituição Federal, bem como será considerado como matrícula para todos os efeitos legais.

Art. 6º As famílias que optarem pela educação domiciliar devem manter registro das atividades pedagógicas desenvolvidas com os seus estudantes, bem como apresenta-lo sempre que requerido pelo Poder Público.

Art. 7º As crianças e adolescentes educadas no regime domiciliar serão avaliadas pelo município por meio de provas institucionais aplicadas pelo sistema público de educação nos termos do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ou outro que venha a substituir.

Art. 8º A fiscalização das atividades realizadas no âmbito da educação domiciliar caberá:

I – aos Conselhos Tutelares de São Luís, no que diz respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – a Secretaria de Educação do Município de São Luís, no que diz respeito ao cumprimento do currículo mínimo estabelecido.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 9 de dezembro de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 09/12/2020.
Aprovado em Segunda Votação em: 09/12/2020.
Aprovado em Redação Final em: 09/12/2020.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: f4f335529ae3a81fbae25b4edc35a61e

LEI Nº 7.266, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 170/2020,** de autoria do Vereador **PAVÃO FILHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde que tenham farmácias de qualquer natureza ou dispensários de medicamentos e laboratórios de análises clínicas a manterem profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Farmácia no Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a manter nas unidades de saúde do Município de São Luís, que tenham farmácias de qualquer natureza ou dispensários de medicamentos e laboratórios de análises clínicas, profissionais farmacêuticos inscritos e habilitados no Conselho Regional de Farmácia — CRF, de acordo com as Leis Federais n° 3.820/60 e n°13.021/14.

§1° Considerando as atribuições do farmacêutico na rede pública municipal de saúde, o responsável pela gestão de medicamentos e insumos, promove acesso a medicamentos de qualidade, orienta a prática clínica em relação a utilização do medicamento, contribuindo para o seu uso racional, e no diagnóstico laboratorial, trabalhando em conjunto com a equipe multiprofissional.

§2° A presença do técnico responsável deverá ocorrer durante todo o horário de funcionamento da unidade;

§3° As unidades de saúde de São Luís, deverão manter farmacêuticos substitutos, para os casos de impedimento ou ausência dos titulares.

Art. 2° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias à execução e fiscalização da presente Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de dezembro de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 14/12/2020.
Aprovado em Segunda Votação em: 14/12/2020.
Aprovado em Redação Final em: 14/12/2020.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: c919e089e1e5c38000f7d047384e77d4

PORTARIA Nº 68/2023 – CMSL

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,
Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal n° 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;
Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 6° do Decreto Federal n° 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o servidor DIRCEU MARQUES BARBOSA - Mat. 7586-2, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, como Fiscal do Contrato e GUSTAVO POVOA SOUSA– Mat. 79024-2, Assessor Especial da Presidência III, como suplente, para promover o acompanhamento, a fiscalização e a execução do Contrato nº 016/2023-CMSL, que tem por objeto a solicitação da **1ª (primeira) parcela da ata de Registro de preço Nº 002/2023/CPL/CMSL** para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, acondicionada em galões de policarbonato com capacidade para 20(vinte) litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA, celebrado com a empresa **FOC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 01 (primeiro) de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA
Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA
Código identificador: 2bcba1a8409e77deda97348179b00f61

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 14.06.2023 14:00:50 -0300